



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 199

TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 246^a SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 365 e 366 (nº 724 e 725/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 1.416/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 529/92, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 60/92 (nº 77-B, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para Preservação, Conservação e Fiscalização dos Recursos Naturais nas Áreas de Fronteira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

— Emenda de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 304/91, que dispõe sobre a edição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/90 (nº 2.167-B, de 1989, na Casa de origem), que altera o art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 102/91 (nº 4.276-E, de 1989, na Câmara dos Deputados), que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/90, que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão do crime organizado.

— Projeto de Lei do Senado nº 15/92, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 371/91, que autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil, Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 297/91, que dá prioridade de atendimento à clientela que específica e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 277/91, que permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis promover a distribuição de prêmios, mediante sorteios, rifas, bingos ou tómbolas, nas condições que específica.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/91, que dispõe sobre aposentadoria especial aos garçons e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/91, que dispõe sobre alterações da Lei nº 8.112, de 1990.

— Projeto de Lei do Senado nº 383/91, que concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata e dá outras providências.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 7/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 214/91, que dispõe sobre aposentadoria especial aos garçons, e dá outras providências.

— Nº 11/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 277/91, que permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis, promover a distribuição de prêmios, mediante sorteios, rifas, bingos ou tómbolas, nas condições que específica.

— Nº 12/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297/91, que dá prioridade de atendimento à clientela que específica e dá outras providências.

— Nº 19/92, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383/91, que concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata e dá outras providências.

— Nº 37/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Lei do Senado nº 371/91, que autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil, Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

— Nº 38/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 15/92, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e dá outras providências.

— Nº 39/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 352/91, que dispõe sobre alteração da Lei nº 8.112, de 1990.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 214, 277, 297, 371, 352 e 383, de 1991, e 15, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 826/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que seja considerada como licença a sua ausência dos trabalhos da Casa, no dia 23 de novembro em curso. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 2.302/92, pela qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha as características das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária que foram analisadas e autorizadas em 5 de novembro do corrente.

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 62/90, 102/91 e 57/90.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Homenagem ao jornalista Roberto Jares, falecido hoje, em Belém-PA.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Considerações a respeito de requerimento de informações, de autoria de S. Ex^a, ao Ministro da Fazenda sobre os critérios que orientaram o lançamento do Imposto Territorial Rural.

SENADOR NEY MARANHÃO — Congratulando-se com a Comissão de Assuntos Sociais pela aprovação unânime do Projeto de Lei do Senado nº 383/91, que concede pensão especial ao ator Grande Otelo. Considerações sobre qual seria a motivação das declarações dadas à imprensa pelo Sr. Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, a respeito da tentativa de suborno proposta a S. Ex^a.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Colocações sobre a Lei nº 8.200, de junho de 1991, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários.

SENADOR ALMIR GABRIEL, como Líder — Falecimento do jornalista Roberto Jares.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Manifesto da bancada nordestina no Congresso Nacional, contrário ao corte de recursos para a continuidade da construção da Usina de Xingó.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 827/92, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando do Ministro da Fazenda, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/92 (nº 2.628/89, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis-SC, e dá outras providências. Discussão encerrada, após parecer de plenário favorável às emendas, ficando a votação adiada por falta de quórum.

— Mensagem nº 359/92, pela qual o Presidente da República solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, destinada ao financiamento do Programa Infra-Estrutura Básica-Saneamento-Fortaleza — CE. Retirada da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81/92 (nº 111/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 82/92 (nº 111/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado em Roma, em 11 de dezembro de 1991. Aprovada. À promulgação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOÃO FRANÇA — Considerações a respeito da reforma fiscal proposta pelo Governo Federal.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Viagem do Ministro da Previdência Social, Antônio Britto, a Aracaju-SE.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 3/92-CN e 68/92, sendo que ao Projeto de Resolução nº 68/92, foram oferecidas 4 emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 225ª Sessão, realizada em 29-10-92

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 246ª Sessão, em 23 de novembro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Bello Parga — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — José França — Juáhy Magalhães — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Neison Carneiro — Pedro Teixeira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nºs 365 e 366, de 1992 (nº 724 e 725/92, na origem), de 20 do corrente, de agradecimento de comunicações, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN nº 46 e SM nº 210, de 1992, respectivamente.

AVISO DO MINISTRO DA FAZENDA

Aviso nº 1.416/92, de 16 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 529, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

As informações foram anexadas ao requerimento, que vai ao arquivo, e encaminhadas cópias ao requerente.

PARECERES

PARECER Nº 377, DE 1992

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 77-B, de 1991, na CD), que “Aprova o texto do Convênio para Preservação, Conservação e Fiscalização dos Recursos Naturais nas Áreas de Fronteira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 15 de agosto de 1990”.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

I — Relatório

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 855, de 28 de novembro de 1990, encaminhou aos membros do Congresso Nacional, para a devida apreciação, o texto do Convênio acima epígrafado. A Mensagem Presidencial vem devidamente acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2. Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das Comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça e de Redação e de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Já em Plenário, com discussão em turno único, a matéria foi aprovada, como aprovada também foi a sua redação final, sendo, então, encaminhada ao Senado Federal em 28-05-92 (fl. 14), para exame.

II — Voto do Relator

3. O Convênio em tela trata da preservação, conservação e fiscalização dos recursos naturais nas áreas de fronteiras entre o Brasil e a Bolívia. Com tal finalidade, as partes contratantes se comprometem a proibir e reprimir danos às espécies da fauna e da flora que se encontram ameaçadas de extinção, mormente nas zonas fronteiriças entre os dois países. Para tanto, os pactuantes comprometem-se, no prazo de um ano, a estudar a criação de Unidades de Conservação Nacional Contíguas com o intuito de proteger espécies em perigo de extinção. Além do mais, Brasil e Bolívia, através do presente ato internacional, comprometem-se a elaborar planos coordenados de pesquisa científica e tecnológica e a implantar, dentro de reciprocidade absoluta, programas de capacitação de pessoal, encontros técnico-científicos, publicação de bibliografias e intercâmbio de experiências e de pesquisas. Ademais, as partes contratantes instituirão um Grupo de Trabalho misto com a finalidade de listar as espécies da fauna e da flora que estão a exigir prioridade na sua proteção e conservação.

4. Como sabemos, a preocupação com a fauna e a flora deixou de ser privilégio único de românticos para se estender a todos os habitantes do planeta Terra. A recente conferência internacional sobre Meio-Ambiente — ECO-92 — realizada no Rio de Janeiro veio confirmar esta nossa assertiva. As discussões críticas e sugestões variadas ali assentadas só vieram confirmar o alto grau de importância da matéria para todos os países do globo.

5. Assim, Brasil e Bolívia dão, através deste Acordo, um exemplo e um passo importante para a preservação, conservação e fiscalização dos recursos naturais em suas áreas fronteiriças, com o fato principal de evitar a devastação vegetal e a caça predatória indiscriminada, constantemente ameaçando as ricas reservas da flora e da fauna regionais. O exemplo, pois, oferecido por ambos os países é de notável importância para a preservação e conservação das ricas espécies da região nominada.

6. Em face do exposto e considerando a oportunidade e a procedência relevantes da matéria acima enfocada, somos pela aprovação, na íntegra, do projeto de decreto legislativo em comento, que "Aprova o texto do Convênio para Preservação, Conservação e Fiscalização dos Recursos Naturais nas Áreas de Fronteira, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 15 de agosto de 1990".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1992. — Irapuan Costa Junior, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Pedro Simon — Lourival Baptista — Álvaro Pacheco — Marco Maciel — José Richa — Jutahy Magalhães — Jonas Pinheiro — Albano Franco.

PARECER N° 378, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Emenda de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1991, que "dispõe sobre a adição de substância tóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências."

Relator: Senador Lucídio Portella

Emenda de Plenário nº 1, de autoria do Excelentíssimo Senador Jonas Pinheiro, que altera a redação do art. 1º do presente projeto de lei por nós analisada em seus méritos e repercussões. A Emenda proposta pretende concentrar o efeito da lei ao nível de manipulação comercial no mercado varejista onde, numa primeira abordagem, parece voltar-se o fulcro da preocupação do legislador.

Assim, o preclaro Autor da emenda propõe que o art. 1º tenha a seguinte redação: "O benzeno, o tolueno e o xileno puros, os produtos que contêm estes solventes e os que os utilizam como matéria-prima, só poderão ser vendidos no varejo se acrescidos de substância atóxica, volátil e de odor aversivo." — Tal emenda está em consonância com a ideia de que a edição de produto de odor aversivo na "base de industrialização de certos produtos compromete a síntese química e torna inviável a sua fabricação", além do que "produtos como a benzina são largamente usados nos hospitais e a edição de produtos de odor aversivo inviabilizará a sua aplicação."

Quero crer que as razões da emenda assim colocadas demonstram apenas a preocupação do setor industrial onde percebem-se inter-relacionados aspectos tecnológicos e econômicos. É, realmente, tarefa custosa ter-se que reestudar uma linha industrial já otimizada para introduzir-se um novo passo operacional. As indústrias terão que voltar ao laboratório para testar substâncias voláteis, atóxicas e de odor aversivo de várias modalidades que não interfiram com a qualidade dos produtos finais. Isto é obviamente possível, se bem que necessariamente trabalhoso. Tecnicamente o projeto de lei constitui-se num aborrecimento para os químicos e industriais. No entanto, o escopo da preocupação do legislador, antes da eficiência industrial e do lucro, abrange o ser humano em seu sentido universal.

Milhões de operários se expõem, sem qualquer proteção, aos vapores tóxicos e de caráter agradável destes produtos, assim como milhares de crianças abandonadas fazem uso abusivo de seus derivados. Portanto, parece-nos válido qualquer investimento em pesquisa ou em tempo que possa fazer com que o odor caracterize o real perigo a que os usuários se expõem, sejam eles quem forem: enfermeiros, médicos, operários, pacientes, crianças abandonadas, laboratoristas etc. Ademais, a concentração do processo de adição das substâncias aversivas a níveis da indústria primária é fator de certeza do cumprimento da medida legal, bem como da manutenção da qualidade e uniformidade dos produtos básicos fornecidos à indústria de transformação.

Pelo exposto, voto pela manutenção do texto primitivo do Projeto de Lei do Senado nº 304/91 e, consequentemente, pela rejeição da emenda a ele oferecida.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Eva Blay — Ronaldo Aragão — Francisco Rolemberg — Bello Parga — Divaldo Surugay — Jonas Pinheiro — Hydekel de Freitas — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Carlos Patrocínio.

PARECER N° 379, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 57, de 1990 (PL n° 2.167-B, de 1989, na Casa de origem), que “altera o art. 23 da Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências”.

Relator: Senador Carlos Patrocínio.

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá, pretende salvaguardar o direito do Atendente de Enfermagem, o qual, após a promulgação da Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem”, vê-se, agora, na contingência de ser alijado de sua atividade profissional. Os atendentes, muitos dos quais vêm trabalhando há décadas, têm suprido a carência de recursos humanos na área.

Hoje, passados seis anos de vigência daquela Lei, os Atendentes de Enfermagem ainda constituem 70% (setenta por cento) daqueles que exercem a enfermagem no Brasil, sentindo, contudo, pesar sobre suas cabeças verdadeira espada de Dâmonos, representada pelo parágrafo único do seu artigo 23, que concede o prazo de apenas 10 (dez) anos para o exercício das atividades elementares de enfermagem, a encerrar-se em 1996, por parte daqueles que até lá não adquirirem a formação específica, de nível médio.

Ora, o aparelho formador de recursos humanos, não obstante o louvável trabalho desenvolvido pelos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem, tem-se mostrado insuficiente para atender às necessidades do setor de saúde, quer público, quer privado. Acresça-se a este fato o aspecto custo na prestação de serviços de saúde, pois é de todos sabido que a remuneração dos recursos humanos nesta área constitui parcela ponderável dos gastos operacionais. Assim sendo, a abrupta substituição de pessoal de nível elementar e primário, de baixos salários, por pessoal de nível médio, de salários três a quatro vezes maiores, ainda que viesse a ser viabilizada por um esforço educacional maciço, esbarraria em obstáculo de ordem financeira. Com efeito, os poucos recursos alocados à saúde pelos orçamentos públicos e o baixo poder aquisitivo da grande massa de pacientes não permitem, no curto horizonte de quatro anos, remunerar, de maneira adequada, profissionais mais qualificados.

Ademais, cabe ponderar que os profissionais que exerciam função de atendentes de Enfermagem das tarefas que lhes competiam; a impossibilidade de continuarem a exercê-las se constituiria num lamentável desperdício de recursos humanos, tão carentes nesta área.

Por outro lado, se mantida a atual redação do parágrafo único do art. 23 da lei em comento, os estabelecimentos de saúde se defrontariam, daqui a quatro anos, com terrível dilema. Ou manteriam os atendentes de enfermagem no exercício das funções ou dispensariam tais profissionais, que se contam às centenas de milhares. Na primeira hipótese, estariam afrontando a lei e se expondo às sanções, que podem ir até o fechamento dos estabelecimentos. Na segunda hipótese, estariam agravando o problema social do desemprego e prejudicando o funcionamento dos próprios estabelecimentos, pois não teriam mão-de-obra-técnicos e auxiliares de enfermagem apta a substituir os atendentes demitidos.

Não obstante essa impositiva realidade, pode-se cometer, se mantido o dispositivo draconiano da referida lei, uma injus-

tiça, um desperdício de recursos e até um erro técnico, gerando para os próximos anos, um impasse entre a necessidade e a impossibilidade legal de se suprirem as instituições de saúde dos indispensáveis recursos humanos.

O espírito do Projeto de Lei sob análise, que, em nosso entendimento, deve ser plenamente apoiado, tem o mérito de procurar eliminar os citados inconvenientes. Contudo, mesmo em se considerando a excelência das intenções do legislador e o indiscutível valor de sua proposição, esta encontra-se inquinada de lamentável equívoco formal em sua formulação. Senão, vejamos.

O caput do art. 23 da Lei que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, já sabiamente prevendo uma possível deficiência de recursos de nível médio nesta área, permite ao pessoal que se encontrava, à época da promulgação da Lei, executando tarefas de enfermagem sem possuir formação específica regulada em lei, que continue a exercer atividades elementares de enfermagem, observando o disposto no art. 15, já mencionado, devendo o Conselho Federal de Enfermagem conceder a necessária autorização.

No entanto, o parágrafo único do referido artigo limita esta prerrogativa ao período de dez anos, a contar da promulgação da Lei. Quer-nos parecer que o legislador considerava que, passando dez (10) anos, o mercado estaria suprido com os recursos humanos indispensáveis, o que não ocorreu até o presente momento, transcorrido já 6 (seis) anos, o que, com toda certeza, não ocorrerá com a passagem de mais um quadriênio.

Ora, o Projeto de Lei que pretende corrigir esta injustiça, mantém, não obstante, o referido parágrafo, tornando anódino o texto que pretende aditar, pois este, de novidade, apenas explicita a categoria a ser beneficiada, a qual, entretanto, permanecerá sob a ameaça do prazo fatal.

Diante do exposto e visando sobretudo bem traduzir o espírito do Projeto de Lei sob análise, voto pela sua aprovação, na forma do substitutivo que se segue:

EMENDA N° 1-CAS**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N° 057/90**

Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei n° 7.498, de 25 de julho de 1986, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 23, da Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

Parágrafo único. Fica assegurado aos atendentes de enfermagem admitidos antes da vigência desta lei, o exercício das atividades elementares da enfermagem, observando-se o disposto no art. 15 desta lei”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Divaldo Suruagy — Antônio Mariz — Lavoisier Maia — Francisco Rollemburg — Bello Parga — Jonas Pinheiro — Marlue Pinto — Eva Blay — Ronaldo Aragão — Hydekel de Freitas — Epitácio Cafeteira — Garibaldi Alves Filho.

PARECER Nº 380, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1991 (nº 4.276-E, de 1989, na Câmara dos Deputados), que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

Relator: Senador Lavoisier Maia

Trata-se de proposição que visa à obrigatoriedade aposição de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, com o objetivo de evitar determinada enfermidade.

O nobre Deputado Elias Murad demonstra, através do Projeto de Lei em epígrafe, toda a sua reconhecida preocupação com temas relativos à saúde pública. Propõe, de forma semelhante à adotada pela maioria dos países desenvolvidos, a impressão da advertência sobre o conteúdo de glúten nos rótulos dos produtos que o contenham como forma de evitar o desenvolvimento ou o aparecimento da síndrome celíaca ou sprue não-tropical, caracterizado por um quadro de grave desnutrição causada por um processo malabsortivo.

Nada mais apropriado do que a aposição da referida advertência como forma eficaz de promover-se a profilaxia do desencadear da síndrome em apreço.

Além disso, parece-me razoável o estabelecimento do prazo de um ano para que todos os fabricantes possam cumprir a determinação, uma vez que tal medida envolve certo tempo e custos razoáveis na elaboração de novas embalagens contendo a inscrição pretendida pelo projeto.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Lavoisier Maia, Relator — Hydekél de Freitas — Epitácio Cafeteira — Lucídio Portella — Gibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Carlos Patrocínio — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Ronaldo Aragão — Bello Parga — Francisco Rollemburg — Divaldo Suruagy — Jonas Pinheiro, contrário com Voto em Separado.

Voto em Separado vencido, do Senador Jonas Pinheiro, na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1991, que determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca.

Originário da Câmara dos Deputados, e de autoria do ilustre Deputado Elias Murad, o projeto de lei em exame pretende regular a rotulagem de alimentos industrializados que contenham glúten, como trigo, aveia, cevada, malte e centeio e seus derivados.

Para tanto, estabelece obrigatoriedade da seguinte advertência: "Este produto contém glúten e não deve ser administrado em crianças ou adultos com diagnóstico ou suspeita da doença celíaca."

Em abono de sua iniciativa sustenta o autor que a "Doença Celíaca" é uma enfermidade caracterizada por lesão severa e continuada do intestino delgado. A doença é causada pela introdução do glúten na dieta. Os produtos principais que contém glúten são o trigo, a aveia, a cevada e o centeio ou seus derivados." E mais adiante aduz: "Tal doença pode ser totalmente evitada com a simpatia providência de uma dieta sem glúten."

No âmbito desta Comissão, a matéria recebeu parecer favorável do ilustre Senador Lavoisier Maia, do qual pedimos vênia para discordar, pelas razões que passamos a expor.

A doença celíaca que se quer prevenir pela introdução da frase de advertência retro mencionada é, infelizmente, apenas uma entre as muitas reações de sensibilidade que o ser humano apresenta aos alimentos, sejam eles industrializados ou "in natura". Para ilustrar esta assertiva, citamo: a seguir dois exemplos de doenças hereditárias do metabolismo, entre as muitas existentes e que estão relacionadas a componentes normais e naturais dos alimentos.

1. Galactosemia — a galactose é um dos carboidratos que compõe a lactose ou açúcar do leite. Alguns indivíduos são incapazes de transformá-la em glicose, o que leva o seu acúmulo no sangue. Em consequência, o doente apresenta sintomas de anorexia (falta de apetite), vômitos, diarréia, icterícia com lesões hepáticas, etc. Tais problemas são evitados pela suspensão da galactose na alimentação. A galactose está também presente no ovo e nas leguminosas.

2. Intolerância hereditária à fructose — a fructose é um açúcar presente em sucos de frutas, como o da laranja, da uva e no mel, entre outros. Alguns indivíduos apresentam uma redução de uma importante enzima que transforma a fructose em glicose. O excesso de fructose na corrente sanguínea acarreta vômitos, icterícia, por vezes ascite e hipoglicemias, com acentuada desnutrição e episódios de coma. Novamente, como no caso da galactosemia o paciente tem de evitar o uso de fructose ou dos alimentos que a contém.

A dieta básica do brasileiro é de alimentos "in natura" ou não industrializados. Ingere-se sobretudo leite, arroz, feijão, carnes, verduras, legumes, frutas e pão. Todos estes alimentos, que nem sempre são rotulados, contém os elementos que podem causar sensibilização em alguns seres humanos.

Devemos ressaltar, ainda, que a justificativa do autor parte de um equacionamento desvirtuado da realidade e incorre em contradição com o conteúdo da proposta. Com efeito, por um lado dá a entender que toda ingestão de glúten tem como consequência a doença celíaca, sem fazer a ressalva de que se trata da ingestão imoderada e permanente. Nesta acepção restrita e distorcida, o glúten teria que ser analisado como um elemento de potencial periculosidade. Tal enfoque, contrasta com a realidade social e cultural daqueles povos cuja alimentação básica é feita prevalentemente com cereais.

Como se vê, o projeto de lei em questão apenas arranca a superfície do problema e nem mesmo chega a atender ao restrito grupo de pessoas com diagnóstico ou suspeita da doença celíaca.

A matéria diz respeito ao uso e medicação e não diretamente à fabricação dos produtos alimentícios, porquanto o risco da ingestão dos alimentos que contém glúten não diz respeito à generalidade da população mas apenas aos pacientes da doença celíaca. Por outro lado, a prevenção da doença em crianças determinada pela ingestão imoderada do glúten diz respeito à orientação médica e à formação de opinião pública sobre hábitos alimentares.

Pelo que diz respeito à fabricação de alimentos, o Decreto Lei nº 986, de 21-10-69, determina que os alimentos, inclusive os dietéticos (art. 2º) somente podem ser expostos ao consumo após o devido registro (art. 3º) e submetidos a fiscalização permanente (art. 7º). Por outro lado, o referido diploma legal determina que para cada tipo ou especificações de sua composição (I), requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias, com vistas a obtenção de um alimento puro, comestível.

e de qualidade comercial (II), requisitos relativos à rotulagem (art. 11) bem como outras indicações a serem fixadas em regulamentos. Finalmente, o art. 25 estabelece que, no interesse da saúde pública, poderão ser estabelecidos limites residuais para aditivos incidentais presentes nos alimentos, desde que considerados toxicologicamente toleráveis.

Desta forma, verifica-se que o sistema legal vigente já dispõe de mecanismos para garantir a identidade e qualidade dos produtos alimentícios e a proteção da saúde pública.

Com efeito, o problema dos indivíduos que apresentam reações patológicas aos alimentos (e não apenas os celíacos) pode ser minorado através do maior acesso aos cuidados médicos e à assistência por parte de profissionais de saúde que lhes conheçam as necessidades e possam orientá-los. Não é, portanto, um problema que possa ser resolvido mediante um dispositivo legal.

A colocação de frases como a sugerida pelo projeto de lei em apreço, para todos os casos de sensibilidade, transformaria os rótulos de alimentos em verdadeiras bulas sem o correspondente benefício ao consumidor.

Ao exemplificar, em seu art. 1º, alguns produtos que contém glúten, o projeto incorre em manifesta falha de técnica legislativa, além de, ao omitir tantos outros produtos que contém a mencionada substância, criar dúvidas sobre o seu real alcance, ou seja, se a obrigatoriedade de frase de advertência incidiria sobre todos os produtos com aquelas características ou apenas sobre os ali enumerados.

Ademais, há que se destacar, a iniciativa preconizada pelo projeto não encontra respaldo na legislação de países adiantados ou em desenvolvimento.

A vista do exposto, somos pela rejeição do PLC Nº 102, de 1991.

— Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Senador Jonas Pinheiro.

PARECER Nº 381, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62/90, que “dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão do crime organizado”.

Relator: Senador José Paulo Bissol

Relatório

De autoria do eminentíssimo Deputado Michel Temer o projeto em exame dispõe sobre a utilização do que denomina meios operacionais para a prevenção e repressão do crime organizado.

Justificando o projeto, seu autor argumenta que o mesmo tem por objetivo jurídico a proteção da sociedade organizada, visa proporcionar meios operacionais eficientes às instituições envolvidas no combate ao crime organizado — Polícia, Ministério Público e Justiça — dotando-as de permissivos legais controlados, como ocorre nos mais civilizados e democráticos países do mundo. Lembra o ilustre parlamentar que a Polícia Federal e as Polícias Civis dos Estados-Membros têm, sem obtenção de êxito significativo, empreendido esforços no sentido de debelar a saga criminosa de grupos delinqüentes que são, no tráfico ilícito de drogas, exploração de lençóis, tráfico de crianças, furto de veículos, contrabando e descaminho, terrorismo e os chamados crimes do colarinho branco

exemplos de organizações criminosas, comparadas a “empresas multimilionárias” a serviço do crime e da corrupção generalizada.

Segundo o autor, pelas projeções assumidas e os imensuráveis danos causados à sociedade internacional, à ordem econômico-financeira e instituições públicas e privadas, mister se faz a utilização diferenciada dos meios de prevenção e repressão das atividades desses grupos. Acentua ele que o remédio combativo há que ser diverso daquele empregado na prevenção e repressão às ações individuais, isoladas, ainda que dolosas.

O projeto, em síntese, define como organização criminosa “aquela que, por suas características, demonstre a existência de estrutura criminal, operando de forma sistematizada, com atuação regional, nacional e/ou internacional” e institui os meios operacionais de prevenção e repressão do crime organizado, disciplinado a forma e os casos em que poderão ser utilizados.

É o relatório.

Voto

No mérito, trata-se de Projeto de Lei da mais alta relevância e oportunidade, tendo em vista o contexto em que o Brasil sofre com a proliferação e o fortalecimento das organizações criminosas.

Assim como em qualquer outra área da vida humana, também no crime o agrupamento e a organização “qualificam” e “aprimoram” as atividades e seus resultados. De há muito, disto se deram conta aqueles que vivem do crime; e, como produto da evolução atingiu-se, no país, um quadro em que as organizações criminosas comandam a prática de certos ilícitos.

Para dominarem a prática de certos crimes, algumas organizações transformaram-se em verdadeiros exércitos, contra os quais os métodos convencionais de repressão e investigação têm-se mostrado pouco eficientes.

Neste ponto, precisamente, reside a importância da presente proposição criar condições de investigação e prova diferenciadas nos inquéritos e processos referentes ao crime organizado.

Embora louvável no mérito, entendemos que o Projeto em questão mereça algumas retificações de natureza técnica, em especial, quanto ao conceito de crime organizado e à definição dos meios especiais de investigação e prova (em substituição ao conceito original de meios operacionais para a prevenção e repressão do crime organizado).

Para proceder a tais reparos, apresentamos substitutivo constante ao final deste parecer.

O projeto enquadra-se, também, nas exigências de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Todavia, poder-se-á questionar a constitucionalidade do inciso IV, do art. 4º, do Substitutivo proposto, em face do inciso XII, do art. 5º, da Constituição Federal:

SUBSTITUTIVO

“Art. 4º —
IV — o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.”

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 5º —

XII — é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.”

A respeito desta eventual indagação, apresentamos os esclarecimentos que seguem.

O sigilo de dados, como os bancários contém exceção inerente, sem a qual ontologicamente o “dado” não pode ser. Vale dizer, os que elaboram o objeto, os que operam com eles, os que o codificam e os que o decodificam, pelo puro e simples exercício profissional, sem os quais os dados não seriam dados, no sentido informático ou cibernético, pelo menos, necessariamente conhecem o segredo, sabem o que fazem, isto é, sabem tudo do objeto com que lidam.

Logo, trata-se de um segredo compartilhado e necessariamente transferido de um banco para outro, por exemplo, ou, para citar um caso incontornável, de um banco comercial para o Banco Central.

Se assim é, não se justifica, axiológicamente, que um dado possa ser transferido de uma comunidade de serviço para outra comunidade de serviço sem que isso importe em violação de sigilo e não possa ser transferido de um Banco, por exemplo, para a Justiça, nas hipóteses em que a defesa da sociedade em relação ao crime organizado é um valor infinitamente superior ao valor do interesse individual no sigilo.

A distância entre um valor e outro é tão impressionante que se pode afirmar, sem medo de erro, que o art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, contém o que a doutrina chama de Lacuna Axiológica, entendida como resultante da inadequação do texto constitucional em relação a um sistema de valores positivados. Como qualquer lacuna no ordenamento jurídico, também esta deve ser suprida ou pela lei ou pela jurisprudência.

Esta lacuna é tão flagrante que a maioria dos juristas e profissionais do Direito tem acusado de falha a redação do inciso XII, do art. 5º, da Constituição Federal, como argumento para sustentarem que a possibilidade de quebra do sigilo, por ordem judicial, seria possível em relação à correspondência, comunicações telegráficas e dados, além das comunicações telefônicas. Ou seja, não aceitam que o texto constitucional somente ressalve estas últimas.

Para suprir a lacuna apontada, apresentamos o art. 10 do Substitutivo, em que as informações poderão ser prestadas, sem que isto signifique a quebra do sigilo, mediante uma espécie rigorosíssima e particular de segredo de justiça, em que o juiz é equiparado, para preservar os interesses e a segurança da sociedade, a um servidor que, por dever de ofício, esteja obrigado a tomar conhecimento dos dados.

Em outros termos, o art. 10 contém uma fórmula de suprir a lacuna axiológica, preservando o sigilo constitucional, mas sem passar por cima do fundamental, a proteção da cidadania e da sociedade contra o mal dos maus: a organização criminosa.

Concluindo o parecer, somos pela aprovação do Projeto de Lei na forma do Substitutivo a seguir apresentado.

EMENDA N° 1-CCJ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Definição de crime organizado e dos meios operacionais de investigação e prova

Art. 1º Esta lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios permitidos nos inquéritos e processos que versarem sobre crime organizado.

Art. 2º Considera-se crime organizado aquele que de algum modo coopera com os fins ou participa das atividades das quadrilhas, bandos ou organizações previstas pelo artigo 288 do Código Penal.

Art. 3º O art. 288 do Código Penal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 288. Participar de quadrilha, bando ou organização que se serve das estruturas ou é estruturada ao modo de sociedades, associações, fundações, empresas, grupos de empresas, unidades ou forças militares, órgãos, entidades ou serviços públicos, concebidas, qualquer que seja o princípio, pretexto, motivação ou causa, para cometer crimes ou alcançar objetivos cuja realização implica a prática de ilícitos penais.”

Pena: Reclusão, de um a três anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

Art. 4º Na instrução de inquéritos ou processos que versam sobre crime organizado são permitidos, mediante decisão judicial provocada ou de ofício, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I — a infiltração de agentes da polícia especializada nas organizações referidas pelo artigo 2º, vedada qualquer coparticipação delituosa, exceção feita ao previsto pelo artigo 288 do Código Penal, de cuja ação se preeclui, no caso, a antijuridicidade;

II — a ação controlada, que consiste em retardar a intervenção policial do que se supõe crime organizado ou a ele vinculado, desde que mantidos sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações;

III — o impedimento, a interrupção, a interceptação, a escuta e a gravação das comunicações telefônicas;

IV — o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.

CAPÍTULO II Da processualidade dos meios especiais de investigação e prova

Art. 5º Os procedimentos e meios de provas previstos nesta lei poderão ser ordenados de ofício, pelo juiz, ou mediante requerimento de autoridade que preside o inquérito

policial ou do representante do Ministério Pùblico que acompanha a ação penal, sendo que nas hipóteses de provocação o prazo para decidir é de 24 horas, contadas a partir da formulação verbal ou de entrega do requerimento.

Art. 6º A decisão judicial será prolatada na presença da autoridade requerente.

Art. 7º Os trâmites da autorização serão formalizados e autuados em separado pelo próprio juiz, sem intervenção de cartório ou servidor, para serem apensados ao inquérito ou processo somente depois de findas as operações permitidas, devendo as autoridades intervenientes resguardar suas responsabilidades com cópias assinadas do termo.

Art. 8º Enquanto a operação autorizada estiver em andamento, as informações e provas por ela produzidas poderão ser mantidas em sigilo, a critério e sob responsabilidade de quem presidir o inquérito ou a ação penal.

Art. 9º Na estrita execução das operações previstas por esta lei, os agentes autorizados e no caso do art. 10 desta lei, o juiz de origem, não ficarão jungidos aos limites da competência territorial, mas em cada jurisdição o magistrado competente manifestará anuência, adotadas as mesmas precauções do art. 7º, podendo discordar mediante despacho, cujos fundamentos sustentarão sua responsabilidade.

CAPÍTULO III

Da preservação do sigilo constitucional

Art. 10. Nas hipóteses do inciso IV do art. 4º desta lei, ocorrendo possibilidade de violação de sigilo preservado pela Constituição ou por lei, a diligência será realizada pessoalmente pelo juiz, adotado o mais rigoroso segredo de justiça.

§ 1º Para realizar a diligência, o juiz poderá reaquisitar o auxílio de pessoas que, pela natureza da função ou profissão, tenham ou possam ter acesso aos objetos do sigilo.

§ 2º O juiz, pessoalmente, fará lavrar auto circunstanciado da diligência, relatando as informações colhidas oralmente e anexando cópias autênticas dos documentos que tiverem relevância probatória, podendo, para esse efeito, designar uma das pessoas referidas pelo parágrafo anterior como escrivão *ad hoc*.

§ 3º O auto de diligência será conservado fora dos autos do processo, em lugar seguro, sem intervenção de cartório ou servidor, somente podendo a ele ter acesso, na presença do juiz, as partes legítimas na causa, que não poderão dele servir-se para fins estranhos a mesma, e estão sujeitos às sanções previstas pelo Código Penal em caso de divulgação.

§ 4º Os argumentos de acusação e defesa que versarem sobre a diligência serão apresentados em separado para serem anexados ao auto da diligência, que poderá servir como elemento na formação da convicção final do juiz.

§ 5º Em caso de recurso, o auto da diligência será fechado, lacrado e endereçado em separado ao juiz competente para revisão, que dele tomará conhecimento sem intervenção das secretarias e gabinetes, devendo o relator dar vistas ao Ministério Pùblico e ao Defensor em recinto isolado, para o efeito de que a discussão e o julgamento sejam mantidos em absoluto segredo de justiça.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os órgãos da polícia judiciária estruturarão setores e equipes de policiais especializados no combate ao crime organizado.

Art. 12. À identificação criminal de pessoas envolvidas com o crime organizado, será realizada, independentemente da identificação civil.

Art. 13. Nos crimes praticados em organização criminosa, a pena será reduzida de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do agente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria.

Art. 14. Acrescente-se ao art. 16 do Código Penal o seguinte parágrafo único:

“Art. 16.

Parágrafo único. Sendo réu primário e cometido o crime sem violência ou grave ameaça, a pena será reduzida na mesma proporção quando o agente confessar a autoria espontaneamente, perante a autoridade judiciária.”

Art. 15. Não será concedida liberdade provisória, com ou sem fiança, aos agentes que tenham tido intensa e efetiva participação na organização criminosa.

Art. 16. O prazo máximo da prisão processual, nos crimes previstos nesta lei, será de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17. O réu não poderá apelar em liberdade, nos crimes previstos nesta lei.

Art. 18. Os condenados por crimes decorrentes de organização criminosa, iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 19. Aplica-se, no que não for incompatível, subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — José Paulo Bisol, Relator — Eva Blay — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Garibaldi Alves — Alfredo Campos — Elcio Álvares — Amir Lando — Cid Sabóia — Júnia Marise — Carlos Patrocínio.

PARECER N° 382, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 15, de 1992, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei n° 1.079, de 10 de abril de 1950, e dá outras providências”.

Relator: Senador Elcio Álvares

I — Relatório

Trata o projeto de lei em epígrafe de acrescentar à Lei n° 1.079, de 10 de outubro de 1950, que “define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento”, normas que propiciem ao Poder Pùblico instrumento legal para realizar a persecução de ilícitos praticados na gerência dos negócios do Estado.

Além do acréscimo aludido anteriormente, a iniciativa em tela contém outros dispositivos que se destinam a conferir maior transparência aos atos que instruem o aspecto processual dos crimes de responsabilidade.

A proposição sob exame, de autoria do insigne Senador Jutahy Magalhães, não recebeu emendas no prazo regimental, de acordo com registro aposto na respectiva folha de tramitação.

II — Do Mérito

É fato notório, conforme alerta o Autor do projeto, a ocorrência de “graves fatos... no plano administrativo fede-

ral", o que enseja a adoção de mecanismos jurídicos que facilitem responsabilizar aqueles que praticarem ilícitos no trato da Coisa Pública.

Nesse sentido, a iniciativa sob exame corrobora o esforço de aperfeiçoamento do controle dos atos político-administrativos, na medida em que confere maior transparência à denúncia de irregularidades ao Poder competente.

Em síntese, é forçoso comungar com a procedência dessa iniciativa, haja vista que o seu conteúdo vem ao encontro do princípio da moralidade. Ressalte-se, por oportuno, que, em seu art. 3º o projeto não permite que práticas baseadas na omissão propiciem que o próprio Legislativo deixe de exercer a sua tarefa fiscalizatória, a qual deriva de competência específica de controle do poder político. Assim, no que toca ao mérito, a proposição merece integral acolhida, consoante o exame do aspecto teleológico das normas propostas, ou seja, em razão do fato de que ensejam o aperfeiçoamento de mecanismos de controle inter-órgãos, previstos na Magna Carta.

III — Do aspecto Jurídico-Substantivo

Não se observa quanto ao aspecto da constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade vício que macule o projeto em pauta.

Em consequência, nada obsta, do ponto de vista material, que a proposição prossiga sua tramitação normal.

IV — Do aspecto Jurídico-Formal

Mencione-se, de início, que a norma proposta, consoante os termos de seu art. 1º, altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

No entanto, em seu art. 2º, é estabelecido norma autônoma de natureza processual. Consta, desse modo, do bojo do projeto duas espécies de norma. Uma de natureza modificativa de preceito já existente (art. 1º), e outra de natureza autônoma, que firma regra nova sobre a matéria.

Importa ressaltar, todavia, que a Lei nº 1.079/50, prevê regras processuais específicas, o que indica, *data venia*, a sua capacidade para agasalhar a modificação e os acréscimos postulados.

Com esse procedimento, poder-se-ia evitar a existência de regra específica fora do diploma legal já existente (Lei nº 1.079/50), principalmente por se tratar de matéria substancialmente correlata. Preservar a unidade, a simplicidade e a clareza do arcabouço normativo constitui conveniente orientação a ser seguida, a qual presidiu, *in casu*, as observações realizadas.

De acordo com esta mesma linha de pensamento, cumpre destacar a conveniência de que seja alterada no *caput* do art. 2º do projeto a expressão: "Recebida a comunicação, procederá o Presidente do Legislativo na forma prevista no respectivo regimento interno..."

Com efeito, a indicação processual grifada pode ensejar o entendimento de que a norma competente para regular a matéria deriva originariamente do texto regimental. No entanto, não se desconhece que as normas regimentais do Poder Legislativo são inspiradas em preceitos constitucionais e ordinários, os quais não poderão ser olvidados no estabelecimento das regras que fundamentam o exercício das atribuições próprias do Legislativo.

Dante desses elementos, há de se reconhecer a procedência de que sejam introduzidos no texto proposto alguns aperfeiçoamentos, destinados, exclusivamente, a dar maior consistência formal a esta necessária e moralizadora iniciativa.

V — Conclusão

Em face das considerações anteriormente expendidas, conclui-se pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1992, tendo em vista a inexistência de óbice constitucional jurídico ou legal que desaconselhe a sua transformação em norma jurídica.

Importa registrar, finalmente, que as modificações formais ora oferecidas visam, tão-somente, a contribuir para o aperfeiçoamento da proposta em apreço, as quais ensejaram a elaboração da seguinte emenda substitutiva:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15 (SUBSTITUTIVO), DE 1992

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que "define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de pagamento".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O membro de qualquer dos Poderes da República ou o servidor da administração direta, das autarquias, fundações e entidades paraestatais que verificar a existência de crime de responsabilidade remeterá à Presidência da Casa Legislativa competente cópia do processo ou dos documentos que evidenciam o ilícito.

§ 2º Recebida a denúncia, o Presidente da Casa Legislativa fará publicar a matéria no órgão oficial de divulgação.

§ 3º O descumprimento do estabelecido nos parágrafos anteriores constitui crime punível com a pena de detenção, de 15 (quinze) dias a um mês, ou multa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Elcio Alvares, Relator — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães (abstenção, por ser o autor) — Josaphat Marinho — Cid Sabóia de Carvalho — Garibaldi Alves Filho — Eva Blay — Amir Lando — Alfredo Campos — Júnia Marise — Carlos Patrocínio.

PARECER Nº 383, DE 1992

Da Comissão de Constituição, justiça e cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1991, que "autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona".

Relatora: Senadora Júnia Marise

O ilustre Senador Saldanha Derzi submeteu à consideração desta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1991, que "autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, imóvel que menciona".

O Projeto, de natureza autorizativa, descreve, em seu artigo 1º, o imóvel cuja doação é pretendida. Trata-se de

lote de terreno situado no bairro denominado Vila Coronel Antonino, à Rua Caxias do Sul, 259, na zona urbana do Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com a área de 9.267,71m².

Nos termos da justificação, o terreno pertence ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e está sob processo de alienação, aguardando ser leilado.

O art. 2º da proposição prevê que sob pena de reversão ao patrimônio da União, o imóvel será destinado exclusivamente à implantação de um "Campo Escola", para desenvolvimento de atividades escoteiras, tais como escola de formação e adestramento de chefes escoteiros, acampamentos, reuniões, concentrações escoteiras e implantação do escotismo para meninas e meninos de rua, objetivando o crescimento físico, moral e intelectual da juventude.

A doação, segundo o art. 3º do Projeto, será feita com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, prevento-se, ainda, a reversão ao patrimônio da União, caso seja atribuída ao imóvel destinação outra que não a prevista no artigo 2º.

É o relatório.

Voto da Relatora

No que tange à iniciativa, o art. 61, *caput*, da Constituição autoriza que qualquer membro do Senado Federal, entre outros ali mencionados, propondo leis ordinárias. Por outro lado, a matéria objeto do presente Projeto de Lei não está incluída entre aquelas cuja iniciativa é privativa do Presidente da República, expressamente mencionadas no parágrafo 1º, do art. 61, da Carta Magna.

Releva acrescentar que o imóvel, cuja autorização de doação constitui o objeto do Projeto de Lei sob exame, pertence ao patrimônio público, segundo destaca o autor da proposta. Considerando que incumbe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre os bens do domínio da União, consoante o disposto no art. 48, item V, da Lei Maior, há inequívoco apoio constitucional para que o Congresso Nacional disponha acerca da matéria contida no Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1991.

A proposta não colide, em nosso entender, com nenhuma das normas e princípios adotados pelo ordenamento jurídico pátrio. Por isso, sua juridicidade é insuspeitável de questionamentos. Também impecável é a técnica legislativa empregada, além de verificar-se estrita obediência às normas regimentais adotadas por esta Casa.

No mérito, cumpre ressaltar que o autor, na justificação do Projeto, assevera que o imóvel, cuja doação se pretende autorizar, possui características adequadas para o atendimento às necessidades da Região Escoteira do Estado desse movimento são de grande interesse social, porquanto ele se volta para a "formação física, moral e intelectual de crianças e adolescentes" e, ainda, para a "implantação de arrojado projeto de escotismo destinado a meninas e meninos de rua, num trabalho voluntário sem fins lucrativos, altamente louvável".

Ora, apenas o primeiro conjunto de objetivos elencados pelo autor na justificação, e constantes do Projeto, já seria suficiente para que emprestássemos irrestrito apoio à doação pretendida. A juventude de nosso país necessita que o Poder Público abandone o nível do discurso e passe urgentemente para o nível da ação, da prática, das soluções. Nossa juventude não pode esperar. Se tardarem medidas voltadas para o atendimento às necessidades dessa juventude, estaremos comprometendo o futuro de toda uma geração, e, por que não dizer, de toda a Nação.

O escotismo multiplicou em nosso país, ao longo dos anos, exemplos indeléveis de seriedade de propósitos e de seu inegável papel como movimento capaz de auxiliar à família e ao Estado na busca pela solidificação de princípios sadios na mente dos jovens. Tudo isso se tem feito pela só abnegação e dedicação de alguns brasileiros, sem que um centavo sequer do contribuinte tenha sido destinado a esses movimentos. Ao contrário, dinheiro do contribuinte está sendo poupadão, quando mentes sadias se estão formando, evitando que recursos públicos tenham que ser despendidos, no futuro, para corrigir desvios de comportamento que podiam ter sido evitados.

Porém, o Projeto vai mais além, ao rever que o imóvel será também destinado à implantação do escotismo para meninas e meninos de rua. A situação desses menores, que também são brasileiros, tem sido alvo de matérias divulgadas em todo o mundo. Jamais negaremos apoio a iniciativas sérias, que tenham por escopo minorar o gravíssimo problema representado pela legião de menores que vagam, sem família e sem nenhuma assistência do Estado, na maior parte das unidades da Federação.

Entedemos que o Projeto não interessa somente às entidades voltadas para o escotismo. Consulta o Projeto, isto sim, aos interesses de toda a coletividade brasileira.

Por todo a exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1991.

Sala da comissão, 18 de novembro de 1992 — Nelson Carneiro, com voto, Presidente — Júnia Marise, Relatora — Paulo Bisol — Elio Álvares — Carlos Patrocínio — Garibaldi Alves Filho — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Eva Blay — Josaphat Marinho — Hydekel Freitas.

PARECER N° 384, DE 1992.

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1991, que "dá prioridade de atendimento à clientela que especifica e dá outras providências".

Relator: Senador César Dias

O Projeto de lei de análise visa regulamentar matéria contida em dispositivos constitucionais — artigos 227 e 230 — relativa ao atendimento especial e à facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, bem como à eliminação de preconceitos e de obstáculos arquitetônicos, no que concerne a pessoa portadora de deficiência, ao idoso e à criança.

Ao determinar a prioridade de atendimento e o tratamento diferenciado, o referido projeto de lei os estende às gestantes, às lactentes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Tal propositura refere-se a repetições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras como entidades que ficam obrigadas a dar atendimento proprietário aos grupos de pessoas já citado.

Ao Projeto foi apresentada emenda pelo ilustre Senador João França, que pretende suprimir o parágrafo único do art. 2º e o inciso III do art. 6º, partindo do pressuposto de que as instituições financeiras não devem figurar entre as entidades obrigadas a prestar o atendimento prioritário nos termos do Projeto.

Argumenta o eminente Senador que tal exclusão tem como base o disposto no art. 192 da Constituição, que prevê

a disciplinação do sistema financeiro e, por conseguinte, das instituições financeiras, mediante lei complementar específica.

No entanto, ao determinar que o sistema financeiro nacional será *regulado em lei complementar* (grifo nosso), o mencionado dispositivo trata explicitamente de questões, tais como: autorização de funcionamento, condições de participação de capital estrangeiro, organização, funcionamento e atribuições, requisitos de designação de membros da diretoria, criação de fundo ou seguro, visando proteger a economia popular, critérios restritivos de transferência de poupança, requisitos para funcionamento das cooperativas de crédito e, finalmente, a delimitação das taxas de juros reais em 12% ao ano.

Portanto, a inclusão das instituições financeiras no projeto em nada afeta a atual situação delas e a futura regulação do sistema financeiro por lei complementar prevista no artigo 192 da Constituição.

Cabe observar que a proposição, além de seu negável interesse social, guarda total consonância com as normas constitucionais, especialmente com os arts. 23, inciso II, 24, incisos XIV e XV, 227 e 230.

Entretanto, em decorrência de nossa economia ainda instável, acreditamos ser indispensável apresentarmos uma Emenda de Relator quanto ao Ínciso II do artigo 6º do Projeto, que passa a ter a seguinte redação.

EMENDA N° 1-CAS

Art. 6º

II — devendo esses valores serem corrigidos pela variação do INPC, ou por qualquer outro indexador econômico vigente na época de sua aplicação.

Considerando, finalmente, que as instituições financeiras, tanto do setor público como do setor privado, prestam serviços de toda ordem — inclusive como intermediários de pagamentos da Previdência Social, entre outros — não vemos, portanto, nenhum óbice no que concerne à inclusão delas entre os órgãos e entidades que deverão oferecer atendimento prioritário à clientela especificada no projeto de lei em questão.

Assim, somos pela rejeição da emenda supressiva e pela aprovação do Projeto de Lei nº 297, na forma apresentada pelo ilustre Senador Francisco Rollemburg, com a Emenda de Relator sugerida anteriormente.

Sala das Comissão, 6 de maio de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — César Dias, Relator — Cid Sabóia de Carvalho — Eduardo Suplicy — Jutahy Magalhães — Nelson Wedekin — João Rocha — João França — Wilson Martins — Antonio Mariz — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — Áureo Mello — Marluce Pinto — Ronaldo Aragão — Jonas Pinheiro.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 297, DE 1991

Dá prioridade de atendimento à clientela que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, as lactantes, pessoas acompanhadas de criança de colo terão atendimento prioritário nos termos desta lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendi-

mento prioritário, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato à clientela a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Fica assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento à clientela mencionada no art. 1º

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados aos idosos, gestantes, pessoas acompanhadas de criança de colo e deficiente físico.

Art. 4º Os logradouros e banheiros públicos, bem como os edifícios de uso público terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o seu acesso e uso pelos deficientes.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos a partir de 1993 serão planejados de forma a possibilitar o acesso, a seu interior, de pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo em fabricação sofrerão alterações de modo a adaptar-se às exigências deste artigo.

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta lei, para proceder às adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes.

Art. 6º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis:

I — no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II — no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$500.000,00 (quinquzentos mil cruzeiros) por veículo sem as condições previstas no art. 3º, devendo estes valores serem corrigidos pela variação do INPC, ou por qualquer outro indexador econômico vigente, na época de sua aplicação;

III — no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos I, II e III da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro no caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1992. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

PARECER N° 385 DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1991, que “permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis promover a distribuição de prêmios, mediante sorteios, rifas, bingos ou tômboas, nas condições que especifica”.

Relator do vencido: Senador Jutahy Magalhães

O projeto de lei em epígrafe, da lavra do nobre Senador Gerson Camata, propõe seja permitido às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis realizar distribuição de prêmios, mediante sorteios, rifas, bingos ou tômboas, desde que atendidos os requisitos que especifica.

Dispõe o projeto de lei que a permissão independe de formalidades, exceto a de comunicar às autoridades municipais a realização do concurso com antecedência mínima de 20 dias, com indicações precisas relativas à entidade promotora, ao local do evento, aos prêmios a serem sorteados e respectiva documentação da propriedade. O artigo 3º fixa a responsabilidade civil e penal, em caso de inobservância das disposições da lei.

Na justificação, após ressaltar a relevância das instituições contempladas no projeto e enfatizar a crise econômica por que passam, o eminente Senador proponente lembra que essas entidades recorrem aos sorteios, rifas, bingos ou tômboas como a melhor forma de amainarem seus problemas financeiros. E o fazem, na maior parte das vezes, sem a devida permissão da autoridade fiscal, infringindo disposição expressa da lei. A proposição, segundo seu ilustre autor, "visa a livrá-las do ônus burocrático, inútil e contraprodutivo de moverem um processo para obtenção da licença ou autorização administrativa. Em atenção, porém, ao chamado poder de polícia, prevê-se a prévia comunicação do evento às autoridades municipais".

Preliminarmente, cabe esclarecer que, na realidade, a legislação atual só permite a realização de sorteios por instituições filantrópicas. E a sua realização depende de autorização prévia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Rifas, bingos ou tômboas constituem contravenção penal e, consequentemente, não são permitidos, em nenhuma hipótese. Se as instituições filantrópicas estão lançando mão destes expedientes como forma de garantir recursos financeiros, como está referido na justificação que acompanha a proposta, fique claro que o fazem à margem da lei, ferindo disposição expressa do Decreto-Lei nº 3.688/41, a chamada lei das Contravenções Penais, passíveis os diretores e responsáveis de prisão simples e multa.

Isto posto, o assunto merece algumas considerações. A autorização para realizar sorteios foi estendida às instituições filantrópicas, em caráter excepcional, por força da Lei nº 5.864, de 12 de dezembro de 1972, que deu nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, a qual trata da distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda das pessoas jurídicas comerciais e industriais.

A candidatura à realização do sorteio sujeita-se ao preenchimento das condições especificadas na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, inclusive, quanto à regularidade de sua situação, bem como a plano de destinação dos recursos e a prova da propriedade dos bens levados a sorteio, os quais devem necessariamente provir de doação. Não se permite a realização de mais de um sorteio anualmente.

Atualmente, a fiscalização e o controle estão concentrados em Brasília, na Coordenação do Sistema de Fiscalização do Departamento da Receita Federal, à qual é encaminhado o pedido de autorização para realizar o sorteio, acompanhado da documentação necessária e do plano detalhado da aplicação dos recursos.

Como só se permite um sorteio anualmente, as concessões posteriores ficam condicionadas à comprovação do cumprimento das condições das operações realizadas anteriormente, o que é fácil de se verificar em diligência.

A Receita Federal está prestes a descentralizar o sistema, atribuindo às unidades locais as tarefas de concessão, controle e fiscalização dos planos de sorteio realizados pelas entidades

filantrópicas. Com isto, estará bastante simplificado o processo de autorização, com redução de tempo e economia de custo. As autoridades locais, que são os delegados das Delegacias da Receita Federal, têm plenas condições de despacharem os pedidos com maior celeridade e segurança. Conhecem as entidades de fins benéficos que realmente praticam a filantropia, distingüindo-as daquelas de fachada, que acobertam aproveitadores inescrupulosos. Não obstante os controles atualmente existentes, é extensa a crônica policial de contravenções penais nas modalidades na prática de jogos de azar, loteria não autorizada, exibição ou guarda de lista de sorteio, impressão de bilhetes, lista ou anúncio e publicidade de sorteio.

Numerosas são as ocorrências de contravenção, sob a forma de bingos, vispas e tômboas envolvendo entidades que se passam por benéficos. Os Avisos Ministeriais MJ nº 426/81 e MF nº 733/81 trataram do assunto, tornando explícita a competência das autoridades policiais na repressão a essas infrações. Também o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no Acórdão TJ/PM nº 1.090 — OE, de 16 de março de 1990, se manifestou fixando a competência da Justiça Estadual para julgar as contravenções penais, cabendo às polícias estaduais a tarefa de reprimir as infrações.

À Receita Federal compete autorizar o sorteio às entidades de fins filantrópicos que solicitarem autorização para promovê-lo, competindo-lhe a fiscalização e o controle. Com as medidas de descentralização já mencionadas, o processo rápido e sem obstáculos. Para a implementação dessas medidas de caráter meramente administrativo, atos infralegais bastam.

Se mesmo com os rígidos controles hoje existentes e apesar da exclusividade das entidades benéficas, há tantos casos de irregularidades e de enriquecimento ilícito de aproveitadores que se acobertam sob o manto da caridade e da obra social, imagine-se o que poderá acontecer se se liberar a distribuição de prêmios mediante sorteio, como quer a proposta ora examinada, incluindo instituições outras além de caráter filantropico.

Em que pese estarmos convencidos da boa intenção que moveu o ilustre Senador autor da proposta, pelos motivos expostos com ela não podemos concordar quanto ao mérito, pelo que somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1991.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1992. — Almir Grabriel, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator do Vencido — João Rocha — Marluce Pinto — Jonas Pinheiro — Lavoisier Maia — Epitácio Cafeteira — Eduardo Suplicy — Áureo Mello, com voto em separado, vencido — João França, vencido — Antônio Mariz — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Garibaldi Alves Filho — Wilson Martins — Ronaldo Aragão.

Voto em separado, vencido, do Senador Áureo Mello, na Comissão de Assuntos Sociais (decisão terminativa) sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1991, que "permite às instituições filantrópicas, esportivas e estudantis promover a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingos e tômboas, nas condições que especifica".

De autoria do nobre Senador Gerson Camata, o Projeto de Lei em epígrafe permite que instituições filantrópicas, esportivas e estudantis promovam a distribuição de prêmios mediante sorteios, rifas, bingos ou tômboas.

Justificando a proposição, o autor argumenta que aquelas instituições desempenham papel de relevância social e que, nas circunstâncias atuais de crise econômica, enfrentam enormes dificuldades financeiras, necessitando de novas fontes de recursos para a sua sobrevivência.

Entende o ilustre proponente que a permissão para a realização de sorteios como forma de angariar recursos financeiros, hoje exclusividade das entidades filantrópicas, deva ser estendida às instituições esportivas e estudantis, também elas prestadoras de serviços relevantes à comunidade.

Como assinala o nobre Senador autor do projeto, é comum hoje em dia a prática de sorteios, à margem da legislação vigente. A proposição visa regulamentar esta prática, que é aceita pela comunidade e que é tida como um meio de angariar fundos. O projeto elimina as formalidades do processo de autorização, hoje centralizado no Ministério da Economia, estabelecendo apenas a obrigatoriedade de comunicação do evento às autoridades locais, com indicação dos dados da entidade promotora, informações sobre os prêmios, comprovante de sua propriedade. A inobservância desses requisitos mínimos acarreta a responsabilidade civil e criminal dos promotores do evento.

À vista do exposto, e considerando os aspectos de mérito, de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1991.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1992. — Senador Aureo Mello.

PARECER N° 386 DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1991 que “Dispõe sobre aposentadoria especial aos garçons, e dá outras provisões”.

Relator: Senador Jonas Pinheiro

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do eminentíssimo Senador Louremberg Nunes Rocha, pretende estender o benefício da aposentadoria especial à categoria dos garçons, que passaria a fazer jus ao benefício previdenciário após 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Justificando sua proposição, alega o autor: “Esfetivamente esses profissionais, que, na maioria das vezes, trabalham num ambiente insalubre, estão sujeitos à contraírem doenças vasculares, renais, bem como lesões na coluna vertebral”.

Argumenta ainda: “Indubitavelmente, o garçom desempenha uma profissão penosa, pois deve estar sempre em pé durante horas e madrugada adentro, está sempre caminhando de lá para cá, curvando-se, erguendo-se e, enfim, deve ser sempre solícito e sorridente e nunca demonstrar estar insatisfeito com os clientes”.

Concluindo sua justificação, ressalta o autor do projeto: “Por esses motivos, estamos convencidos da necessidade de se estender o benefício concedido pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos garçons, porquanto eles exercem uma profissão insalubre e penosa”.

— II —

Durante o regime da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, cabia ao Poder Executivo definir as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas para efeito de aposentadoria especial com redução do tempo de serviço. A estipu-

lação dessas atividades vinha sendo feita por decreto, sem prejuízo da competência concorrente do Congresso Nacional, que veio a ser exercida umas poucas vezes, como no caso da extensão do benefício às telefonistas.

Com a recente promulgação da Lei nº 8.213, (Plano de Benefícios de Previdência Social) em 24 de julho último, essa sistemática legislativa se modificou, passando o Congresso Nacional a ter a última palavra no tocante à classificação das atividades profissionais exercidas em condições especiais. Com efeito, estabelece a referida lei, em seu artigo 58, que “a relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física será objeto de lei específica”, enquanto o artigo 152 do mesmo diploma prescreve, *verbis*:

“Art. 152. A relação de atividades profissionais prejudiciais à saúde ou à integridade física deverá ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei, prevalecendo, até então, a lista constante da legislação atualmente em vigor para aposentadoria especial.”

Como se vê, o Congresso Nacional deverá receber, como tarefa imediata, a apreciação, discussão e elaboração da relação de atividades exercidas em condições especiais, oportunidade em que os pleitos de diversas categorias profissionais poderão ser avaliados, de *per se* e em conjunto, de modo a se obter um rol de profissões e atividades o mais atualizado possível, do ponto de vista técnico, bem como pautado por critérios de equilíbrio e relevância social.

Em face da sistemática recém-instituída, verifica-se que, em que pesem a inegável pertinência da presente Proposição, que pretende estender o benefício à laboriosa categoria dos garçons, não vemos como fazer prosperar a iniciativa no bojo de Projeto de Lei autônomo, eis que a matéria está em vias de ser submetida ao escrutínio do Congresso Nacional, em perspectiva mais abrangente, nos termos preceituados pela Lei nº 8.213/91, recentemente aprovada com grande júbilo nesta Casa.

Diante do exposto, opinamos contrariamente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1991.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Jonas Pinheiro, Relator — Cid Sabóia de Carvalho — Wilson Martins — Ronaldo Aragão — Carlos Patrocínio — Jutahy Magalhães — Antônio Mariz — Nelson Wedekin — João Calmon — João França — João Rocha — César Maia — Eduardo Suplicy — Garibaldi Alves Filho — Marluce Pinto — Pedro Simon — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia.

PARECER N° 387, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1991, que “dispõe sobre alterações da Lei nº 8.112, de 1990”.

Relator: Senador Elio Alvares

O Projeto de Lei nº 352, de 1991, de autoria do eminentíssimo Senador Cid Sabóia de Carvalho contém proposta de alteração dos artigos 216, e 217 e 222 do novo estatuto dos servidores públicos civis, consubstanciado na Lei nº 8.112, de 1990.

A alteração proposta em relação ao art. 217 dirige-se às alíneas a e d do inciso II e aos §§ 1º e 2º e buscam, todos esses dispositivos, estender ao estudante de até vinte e quatro anos de idade — e não apenas de até 21 — os benefícios a que se referem as alíneas a, b, c e d.

3. A alteração proposta em relação aos §§ 1º e 2º do art. 216 visa ao rateio da pensão no caso do § 1º, entre os beneficiários tratados nas alíneas a e e do inciso I do art. 217, e no caso do § 2º, entre os beneficiários referidos nas alíneas a e d do inciso II, também do art. 217.

4. Finalmente, a alteração proposta em relação ao art. 222, inciso IV, busca fixar em 24 anos de idade o limite no qual o estudante perde a condição de beneficiário de pensão.

5. O Projeto de Lei nº 352, de 1991, ora sob exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem fulcro na Constituição Federal, em cujo art. 40, § 5º, estabelece que “o benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos...”.

6. O argumento, por si, evidencia o dever da contraprestação. De fato, a Lei nº 8.162, de 1991, determinou fosse majorada a contribuição previdenciária em 100% (cento por cento) exatamente para fazer frente às despesas que decorrem do pagamento integral das pensões.

Por outro lado, a ampliação da faixa etária, com o deslocamento da idade do beneficiário, quando estudante, de vinte e um para vinte e quatro anos é, a nosso ver, forma louvável de executar diretrizes constitucionais relativas à educação, especialmente tratadas nos arts. 205 a 214 da Carta de 1988. A medida torna real, aplicável e proveitosa a intenção do constituinte de amparar o estudante e faz da norma contida no caput do art. 205 da Constituição Federal mais que simples e distante previsão inatingível, por inaplicável. Pelo contrário: torna-se norma cogente e útil.

8. Finalmente, julgamos de bom alvitre se proceda ao rateio da pensão vitalícia entre o “conjuge; a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; o companheiro ou companheira; a mãe e o pai; ou a pessoa designada”, todas na forma das alíneas a e e do inciso I do art. 217.

Igualmente oportuno é o rateio da pensão temporária, referente aos beneficiários de que tratam as alíneas a a d do inciso II do mesmo artigo. Neste caso e no anterior, para que não restem desamparados após a morte do servidor.

Diante do todo exposto e considerando-se a boa técnica em que lavrado o PLS nº 352, de 1991, a juridicidade e, finalmente, a constitucionalidade, eis que de iniciativa não conflitiva com a do Presidente da República (CF, inciso I e II do § 1º do art. 61), somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Nelson Carneiro, com voto, Presidente — Elcio Álvares, Relator — Carlos Patrocínio — Jutahy Magalhães — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Cid Sabóia de Carvalho — (abstenção) — Garibaldi Alves — Eva Blay — Júnia Marise — Amir Lando — Alfredo Campos.

PARECER N° 388, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 383, de 1991, que “concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata e dá outras providências”.

Relator: Senador Hydekel de Freitas

O presente projeto de lei, de iniciativa do eminente Senador Ney Maranhão pretende conceder uma pensão especial de Cr\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) mensais, valor este referente ao mês de novembro de 1991, a ser corrigido através da Política Salarial vigente na data da

publicação da presente lei, mantendo-se tal procedimento para os meses subsequentes.

Na sua justificativa o autor lembra a carreira artística de Sebastião Bernardes da Silva Prata que dignificou o teatro e o cinema brasileiro.

Trata-se do popular Grande Otelo.

Ainda nos lembramos, no início de nossa adolescência, dos filmes da Atlântida, estrelados por este grande ator, que extravasava sua capacidade histrionica, retratando sua arte e comédia.

Esse ano, embora doente, ainda se apresentou algumas vezes na “Escolinha do Professor Raimundo”, na televisão, fazendo-nos recordar daquele cômico que por muitos anos alegrou o povo brasileiro.

O autor do projeto pretende que seja concedida a Grande Otelo uma pensão que não se estenderia a seus dependentes ou eventuais herdeiros.

A iniciativa de homenagear esse ilustre brasileiro é das mais justas, razão por que a endossamos plenamente.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1992. — Almir Gabriel, Presidente — Hydekel de Freitas, Relator — Jonas Pinheiro — Epitácio Cafeteira — Lavoisier Maia — Garibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Carlos Patrocínio — Eva Blay — Marluce Pinto — Ney Maranhão, sem voto — Ronaldo Aragão — Lucídio Portela — Francisco Rolemberg — Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/7/92

Brasília, 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exº que esta Comissão rejeitou o PLS nº 214/91, que “Dispõe sobre aposentadoria especial aos ‘Garçons, e dá outras providências”, em reunião de 6 de maio de 1992.

Na oportunidade, renovo a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/11/92

Brasília, 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exº que esta Comissão rejeitou o PLS nº 277/91, que “Permite às instituições filantrópicas, esportivas, e estudantis, promover a distribuição de prêmios, mediante sorteios, rifas, bingos e tômboas, nas condições que especifica”, em reunião de 6 de maio de 1992.

Na oportunidade, renovo a V. Exº meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

OF/CAS/12/92

Brasília, 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex¹ que esta Comissão aprovou o PLS nº 297/91, que “Dá prioridade de atendimento à clientela que específica, e dá outras providências”, em reunião de 6 de maio de 1992.

Na oportunidade, renovo a V. Ex¹ meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF/CAS/19/92

Brasília, 18 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex¹ que esta Comissão aprovou o PLS nº 383/91, que “Concede pensão especial a Sebastião Bernardes de Souza Prata, e dá outras providências”, reunião de 18 de novembro de 1992.

Na oportunidade, renovo a V. Ex¹ meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. nº 37/92 CCJ

Brasília, 19 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex¹ que esta Comissão aprovou o PLS nº 371, de 1991, de autoria do Senador Saldanha Derzi, que “Autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — região do Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona”, na reunião do dia 18 de novembro de 1992.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

OF. nº 38/92 CCJ

Brasília, 19 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex¹ que esta Comissão aprovou o PLS nº 15, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e dá outras providências”, na reunião realizada em 18 de novembro de 1992.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

OF. nº 39/92 CCJ

Brasília, 19 de novembro de 1992

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex¹ que esta Comissão aprovou o PLS nº 352, de 1991, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 8.112, de 1990”, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, na reunião realizada em 18 de novembro de 1992.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado de nºs 214, 277, 297, 371, 352 e 383, de 1991, e 15, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, os Projetos de Lei do Senado nºs 297, 371, 352, 383/91 e 15/92 serão remetidos à Câmara dos Deputados e os de nº 214 e 277, de 1991, rejeitados, vão a Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 826, DE 1992

Na forma do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença minha ausência aos trabalhos da Casa, dia 23 de novembro em curso, a fim de proferir palestra na reunião do Movimento Empresarial Pró-Pernambuco, em Recife, sobre os temas: Ajuste Fiscal, Portos e Presidencialismo.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

A Presidência recebeu o Ofício nº 2.302/92, de 20 do corrente, pelo qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 8º, da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, as características das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária que foram analisadas e autorizadas em 5 de novembro corrente.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1991, e, nos termos do substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1990.

As matérias ficarão sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente, nos termos do Substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Tem a palavra V. Ex¹

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com muita tristeza, pedi a palavra para esta breve comunicação, a fim de referir-me à morte de um jovem jornalista do Pará, Roberto Jares, que era diretor de **A Província do Pará**, jornal cuja existência é muito anterior aos episódios mais marcantes da vida paraense.

Conheci esse jornal quando ele era dirigido por Frederico Barata, que — posso dizer — era uma espécie de símbolo da dignidade com que um jornalista dirige o seu jornal. A **Província do Pará** teve sempre esta característica fundamental: a forma pela qual publica as notícias, participa da vida da comunidade, sem descer nunca a um nível reprovável.

Com a morte de Frederico Barata, assumiu a direção do jornal Milton Trindade, que, como meu suplente, ficou sete anos nesta Casa no exercício do mandato de Senador, comportando-se de maneira a poder ser saudado com efusão por todos os companheiros desta Casa.

Falecido Milton Trindade, Roberto Jares assumiu a direção. Agora, aos cinqüenta e três anos de idade, vítima de uma doença fulminante, ele faleceu hoje. Acabei de receber a notícia de Belém e não poderia deixar de fazer este registro e apresentar minha solidariedade à cadeia dos Diários Associados na figura de Paulo Cabral, exatamente porque sempre me liguei a ele, ainda que não em condições de freqüência permanente no contato com Roberto Jares, já no momento em que ele era apenas um assistente dos dois nomes a que me referi há pouco.

É, sem dúvida, uma morte lamentável, particularmente no campo da comunicação social do Pará, a qual registro com muito pesar.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa se associa à solidariedade e às condolências que V. Ex^a apresentou aos Diários Associados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, passarei à Mesa, para que seja lido no expediente, um requerimento de informações, contendo indagações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

As indagações são as seguintes:

1) Quais os critérios que orientaram o lançamento do ITR, pela Secretaria da Receita Federal, cujo aumento, segundo informações publicadas na imprensa, atinge o percentual de 14.000%?

2) Por que não estão prevalecendo no lançamento do ITR os chamados fatores de redução, tendo em vista a utilização produtiva da terra?

3) Se o prazo para o pagamento do imposto é mesmo o do final deste mês, o que não ensejaria a possibilidade de uma revisão nos critérios de lançamento do Imposto Territorial Rural ou mesmo a correção de alguns casos, nos quais se afirma existir erro de digitação no seu lançamento?

Sr. Presidente, a imprensa tem registrado, através de comentários, notícias dando conta desse aumento, que é realmente exorbitante, pois chega a atingir a casa dos 14.000%.

O ITR era cobrado pelo Incra, ou seja, a administração do lançamento desse imposto era feita pelo Incra, vinculado ao Ministério da Agricultura. Depois, isso passou a ser feito pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal. O que acontece atualmente é que o Ministro da Fazenda — segundo fui informado, através da Instrução Normativa nº 109/92 — passou a adotar critérios que levaram com que o imposto fosse cobrado com esse reajuste, colocando em dificuldades, acredito, principalmente pequenos e médios agricultores.

Trago o testemunho de agricultores de um pequeno e pobre Estado da Federação, que é o meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Lá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns agricultores estão dizendo que para pagar esse imposto precisarão vender a própria terra, porque não terão condições de pagar os novos valores lançados no Imposto Territorial Rural. No Rio Grande do Norte, os agricultores estão se reunindo, através da Federação da Agricultura do Estado, com o objetivo de fazer chegar o clamor daqueles que trabalham a terra e que estão enfrentando muitas dificuldades, nos últimos anos, até mesmo por conta da falta de chuvas. É uma realidade que vem atingindo todos os Estados do Nordeste.

Acredito que ao meu testemunho podem se somar outros depoimentos, outras revelações de situações hoje existentes no País inteiro com relação à cobrança do Imposto Territorial Rural.

Não se trata, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de um clamor de apenas uma região do Brasil. Acredito, até pela repercussão que o assunto vem tendo na imprensa, que esse é um clamor que se verifica por parte de todos os agricultores do nosso País ou, pelo menos, pela grande maioria daqueles que, realmente, não podem fazer em face da cobrança de um imposto, reajustado de um ano para outro, com essa diferença de 14.000%, como vem sendo registrado pela imprensa e de acordo com as informações que recebi do meu Estado.

Daí por que tomei a iniciativa de redigir este requerimento de informações, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, para que S. Ex^a possa, realmente, junto à Receita Federal, revelar quais os critérios que orientaram o lançamento do referido imposto — até porque os carnês estão chegando e obrigando os agricultores ao pagamento até o final deste mês.

Era essa, Sr. Presidente, a palavra que eu queria trazer na tarde de hoje, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa encara a V. Ex^a que envie o requerimento que acaba de defender.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo congratular-me com a Comissão de Assuntos Sociais, onde tivemos oportunidade de aprovar, por unanimidade, um projeto terminativo lido hoje pela Mesa do Senado Federal, que estipula pensão ao nosso talentoso artista Grande Otelo que, como todos sabemos, militou na vida pública, passando toda a sua vida nos palcos, recebendo aplausos, medalhas e diplomas internacionais.

Coincidemente, haverá um festival de cinema em Brasília, dia 26 próximo, onde Grande Otelo será um dos principais homenageados.

Esse cidadão, por mais incrível que possa parecer, praticamente estava “morrendo de fome”. O Ministério da Cultura o auxiliava no pagamento de suas contas; Chico Anísio também o socorreu quando fez com que Grande Otelo atuasse na Escolinha do Professor Raimundo. E, como amigo de Grande Otelo, de muitos anos, não podia deixar de me sensibilizar. Apresentei este projeto, que proporcionará a esse grande artista uma tranquilidade, mesmo que humilde. A Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, por unanimidade, aprovou o projeto de lei que dispõe sobre subsídio que o Governo Federal dará — de quatro salários-mínimos — a esse grande artista nacional. Está de parabéns o Senado da República. Tenho certeza que este Plenário aprovará também,

por unanimidade, essa ajuda, fazendo jus a essa grande figura brasileira, que é Grande Otelo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez eu seja até um pouco suspeito, mas não poderia deixar de chamar a atenção desta Casa, do Senado da República, dos homens de cabeça fria que terão sobre os seus ombros, dentro de pouco tempo, uma decisão que vai repercutir no mundo inteiro, o julgamento do Presidente Fernando Collor num processo de **impeachment**.

Quero mostrar à Casa alguns trechos, alguns tópicos da imprensa nacional que chamaram a atenção deste Senador, que tem muitos anos de vida pública, que assistiu a algumas coisas de importância e a crises por que passou este País desde a época de Getúlio Vargas até o movimento militar de 1964, e daí por diante.

O que me preocupa, Sr. Presidente, não é o julgamento do Presidente. Não é a maneira de agir do Senado. Graças a Deus, justiça se faça, o Senado, através do Presidente da Comissão Parlamentar, Senador Elcio Alvares, tem tomado, até agora, medidas acauteladoras para que amanhã não se diga que o Presidente da República foi cerceado nos seus direitos. Falo como homem que tem autoridade, porque todos sabem qual é hoje a minha posição.

Mas quero chamar a atenção do Senado para alguns tópicos da imprensa, que me preocupam: primeiro, para essa tentativa de suborno que foi engendrada. Digo isso, porque, no meu entender, o Procurador-Geral da República não deve anunciar à imprensa todas as decisões que irá tomar. Nunca vi e não me lembro de alguém que, ocupando um cargo desses, tenha agido dessa forma. Quando o Sr. Procurador-Geral da República tem algo a decidir, logo a imprensa toma conhecimento; ele sempre dá a entender, ou faz através de sua assessoria de imprensa, qual será sua decisão.

E aqui está uma carta de um popular, publicada no **Jornal do Brasil**, que vou ler. É uma cartinha curta, mas que sintetiza o pensamento do povo e, principalmente, daqueles que estão silenciosos.

“O JB noticiou no dia 17/11 o início de processo, na Polícia Federal, para apurar tentativa de suborno do Procurador-Geral da República objetivando evitar denúncia ao STF do Presidente afastado. Notícia ainda que, irritado ao saber daquela tentativa, o Dr. Aristides Junqueira resolveu antecipar e ampliou o objeto da denúncia, incluindo o de formação de quadrilha. Francamente, apesar de todo o respeito que nos merece aquela autoridade, não nos parece a maneira mais própria de agir, se assim de fato ocorreu. O estado de espírito da autoridade não deve influir nas suas decisões. A serenidade e isenção devem se sobrepor a qualquer contrariedade. E, por outro lado, esse modo de agir já não será um pré-julgamento do envolvimento do Presidente afastado na abortada tentativa de suborno?”

Ora, Sr. Presidente, se um cidadão, se um delinquente procurasse um homem com a experiência que tenho — que todos temos — para tentar me subornar, o que é que eu faria? Estou dizendo o que faria um homem experimentado — o meu assessor, o meu advogado. Se me fosse feita a proposta, simplesmente diria: “Meu amigo, estou muito interessado nesse assunto. Quando é que esse cidadão vai aparecer para conversarmos? Diga a ele que já estou preparando a maleta para recebê-lo e tratarmos do negócio.” Incentivaria

o cidadão a me procurar ou pessoas indicadas a ele, e, na hora, Sr. Presidente, que esse cidadão se atrevesse a vir ao meu gabinete ou onde quisesse, daria voz de prisão a um bandido dessa natureza.

Mas vejam a maneira como foi feito! O Procurador recebe uma tentativa de suborno, viaja para a Inglaterra para fazer uma conferência e, coincidentemente, leva o seu assessor de imprensa, ou assessora de imprensa, como me corrigiu o Senador Esperidião Amin, com muito mérito.

Dentro dessa linha, Sr. Presidente, é que, no meu entender, o Procurador errou. Ele não poderia, de maneira alguma, dizer uma coisa dessas sem ter provas, sem ter algum fato que amanhã provasse a sua veracidade; e mais ainda, um homem que denunciou o Presidente como S. Ex^a fez.

Está aqui já a voz do povo, e a voz do povo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a voz de Deus.

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — Nobre Senador, aproveite que V. Ex^a traz esse assunto ao plenário do Senado para dizer que todos os assuntos que sensibilizam o País deveriam também ser trazidos para este plenário, porque é o lugar que temos para discutir e até para tirar dúvidas. Realmente, nesse caso do propalado suborno, que deixou tantos pontos obscuros, o que mais me deixou perplexo — e parece que foi citado na carta que V. Ex^a leu — foi a declaração do Procurador de que em decorrência daquele acontecimento tinha antecipado a entrega da denúncia de sexta para quinta-feira. Isso é que não entendi até hoje. Por que se antecipa a entrega de um documento quando alguém tenta fazer um suborno? Essa parte foi realmente a que menos entendi nessa denúncia.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Affonso Camargo, quero agradecer a V. Ex^a pelo aparte, mas às vezes me perco pela franqueza. Queira Deus, Senador Affonso Camargo, que eu esteja errado. Esse Procurador quer reza. Quando deixar esse cargo — pode ser que eu esteja enganado, mas a experiência política que temos nos dá essa idéia — ele vai querer um cargo político, uma senatória, talvez uma vice-presidência da República. Vamos aguardar os acontecimentos.

Nunca vi um homem da justiça gostar tanto da mídia como esse Procurador. Ele tem de sair na imprensa sempre. Se se fizer um levantamento desde que ele assumiu, pode-se somar o que ele, até hoje, nesse mandato, saiu na imprensa e comparar com os outros Procuradores da República; ele ganha.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador, passei maus momentos no carnaval deste ano por uma declaração suposta do Procurador-Geral da República. No chamado **affair Magri**, no domingo de carnaval abri o jornal **Folha de S. Paulo** e em letras garrafais, na primeira página, estava escrito: “Passarinho pode ser processado por prevaricação, diz Procurador-Geral da República, se tiver sido omissão”. Então há a ressalva da condicional. Soube, depois, que o Procurador fez essa declaração num momento em que andava pelas ruas de São João del'Rei — parece-me que é sua cidade natal —, estava

tão à vontade que calçava chinelos, se não me engano. Segundo o jornal disse, não fez a declaração peremptória. Um jornalista deslocou-se de Belo Horizonte até aquela cidade para ouvi-lo. Ele deve ter respondido em tese; qualquer ministro ou Presidente da República que tivesse sido omissos e essa omissão significasse benefício próprio, e só aí então a prevaricação caracterizar-se-ia, ficaria sujeito, evidentemente, à possibilidade de um processo. Quando votamos a formação da Procuradoria-Geral da República na Constituinte, do modo como ela está hoje, muitas pessoas disseram que transformamos o Ministério Público num quarto poder, porque, de fato, a Procuradoria e o Ministério Público cresceram muito em sua responsabilidade e em sua maneira de atuar. Eles se consideram, e com razão, como os grandes defensores do povo, da Nação. É pena que determinadas declarações sejam feitas, porque depois não se recolhe mais o mal praticado. Sei que o Procurador-Geral, diante do Senador Pedro Simon e de outras pessoas, numa reunião do Supremo, declarou que não tinha dito exatamente aquilo que o jornal publicou, mas que eu teria me antecipado, de tal modo, agressivamente na resposta que ele, então, se recolheu.

O SR. NEY MARANHÃO — Então, o jornalista adivinhou.

O Sr. Jarbas Passarinho — Ele não se sentiu mais na obrigação de modificar seu ponto de vista. Agora esse aparte do Senador Affonso Camargo lembra-me algo que Oscar Wilde dizia, como a de que a melhor forma de resistir a uma tentação é ceder a ela. Então, quem sabe, algumas pessoas ficam com medo de passar mais um dia e, com esse dia a mais, ceder. Assim, para evitar ceder à tentação, como na frase de Oscar Wilde, antecipam a providência para não correr mais risco. Recordo-me de um secretário do Tesouro, no terceiro mandato de Franklin Delano Roosevelt, que chegou a ele — e eram amigos íntimos — e disse: "Presidente, vim pedir minha demissão. Tenho que me demitir hoje". E Roosevelt perguntou: "Mas por quê? Não lhe causei nenhum problema! O que é que está havendo?" Ao que o outro respondeu: "Chegou o meu preço". Tendo chegado o preço, ele queria ir embora o mais depressa possível. Talvez essa antecipação se justifique também na medida em que é necessário não correr tanto risco. Esse é um dos pontos. Pior para mim não ter sido confirmado o que ele teria dito. E que, irado pelo fato de haver-me antecipado em minha resposta, teria adicionado ao indiciamento por corrupção passiva um outro, de formação de quadrilha; esse, sim, não teria mais cabimento. Se o Procurador, irritado, faz com que o indiciamento seja agora também duplo, por que razão se não fazia antes? A mim, parece-me que isso não foi confirmado. De qualquer maneira, V. Ex^a tem razão quando mostra que a personalidade do Procurador-Geral da República tem sido objeto de divulgação sistemática. E como é um homem de muito respeito — eu votei nele aqui uma vez, provavelmente V. Ex^a a segunda — ...

O SR. NEY MARANHÃO — Nós votamos; eu votei também.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu votei a primeira vez ainda no Governo do Presidente José Sarney; na segunda vez, eu estava fora do Senado, no Ministério, e não votei. No que diz respeito à formação jurídica de S. Ex^a, não há dúvida, é indiscutível, pois se trata de um dos homens mais notáveis que o Ministério Público possui.

O SR. NEY MARANHÃO — Todos nós reconhecemos isso, Senador Jarbas Passarinho, mas o problema é o cargo que S. Ex^a ocupa. Juiz deve ficar com um esparadrapo na boca e não deve dizer o que vai fazer. Acho que S. Ex^a tem o sangue um pouco quente e fala sem sentir.

V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, é um homem que tem uma grande experiência parlamentar e conhecimento da vida pública. Francamente, não conheci até hoje um Procurador-Geral da República que falasse tanto, prejulgasse tanto como o atual Procurador. Pode-se até fazer um levantamento a respeito dos procuradores anteriores, das denúncias que foram feitas, das notícias publicadas pela imprensa. Tenho a impressão de que se fizermos isso, o Procurador atual vai ganhar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Relativamente a essa questão, tenho a impressão de que a melhor definição que se deu sobre isso foi "farsa". Como é que se vai tentar corromper um procurador, cuja vida pregressa não indicava, em nenhum momento, a possibilidade de que pudesse aceitar o suborno? Como é que se vai fazer isso na véspera de sua decisão, através justamente de três pessoas: o proponente do suborno, o advogado que recebeu o fato e o secretário ou chefe de gabinete do Procurador-Geral da República? Ora, imagine-se a dificuldade para se manter em segredo esse suborno! Bernard Shaw já dizia que segredo de três só é possível quando dois estão no cemitério, ou três se se trata de mulheres. Acho isso uma injustiça. Dever-se-ia dizer: ou três se se trata de políticos, porque estes não guardam segredo em hipótese alguma. Então tudo isso é absolutamente inverossímil. É uma tristeza verificar depois a repercussão disso em Londres. Também fiquei chocado, como V. Ex^a, ouvindo uma declaração como essa: "Vou processar...". Processar o quê? Veja o que vai dar: de uns dias para cá, já verificamos que a Polícia Federal nem acareação quis fazer entre o suposto proponente e aquele que receberia a proposta para, por seu turno, corromper um terceiro, cada um dos dois ganhando um milhão de dólares ao oferecer cinqüenta milhões de dólares, de início, para uma atividade dessa natureza. Isso evidentemente...

O SR. NEY MARANHÃO — E os intermediários ganharam um milhão.

O Sr. Jarbas Passarinho — Pois é. Para os dois intermediários, dois milhões de dólares — quando V. Ex^a fala "é milhão", temos que falar em "dólares"; um milhão de cruzeiros hoje já é gorjeta para aqueles que se acostumaram a fazer proposituras de natureza inferior. Para mim, o quadro que se afigura no momento é esse: de fato o Procurador fala mais do que seria desejável em sua função. Pior é quando se fala abrigando-se na condicional e criando problemas graves para outras pessoas; terceiro, quando se permite fazer uma declaração dessa lá do exterior. A minha convicção pessoal, a despeito do aborrecimento que tive, é a de que ele é um homem incorruptível.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordamos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Seria, portanto, uma estupidez fazer uma proposta dessa natureza.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que é um homem de grande experiência. Nesse aparte, V. Ex^a esclareceu muito bem: não estamos aqui, de nenhuma maneira, contestando a credibilidade, a honradez do Sr. Procurador. Mas, no meu entender, ele foi infantil.

Ele tinha que fazer uma avaliação dessas coisas que foram levadas a ele e, mais ainda, perceber que está no exterior, fazendo uma conferência. Isso teve uma repercussão terrível. Os nossos amigos ingleses poderão até fazer um mau juízo: "Será possível que um Procurador, um homem tão sério, teve o atrevimento de chegar a isso?" Essas afirmações prejudicaram a imagem dele e não podemos aceitar que se duvide da credibilidade do Sr. Procurador.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a deu a forma pela qual se deve pegar os proponentes do suborno. V. Ex^a falou que prepararia a maleta e daria oportunidade para flagrá-los.

O SR. NEY MARANHÃO — "Para pegar o bicho na casaca."

O Sr. Jarbas Passarinho — Parece que, neste caso, o Procurador, apesar de ser um notável jurista, pediu exatamente a quebra de sigilo telefônico, ou seja, que fosse grampeado o telefone do suposto proponente, para com isso ter a prova, o que lhe foi negado pelo Supremo.

O SR. NEY MARANHÃO — Ninguém conhece melhor a lei do que ele, que não poderia ter feito esse pedido.

O Sr. Jarbas Passarinho — Assim pensava eu.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer. Tenho a honra de ouvi-lo, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^a que me associe ao seu pronunciamento, especificamente na questão que envolve a suposta tentativa de suborno de que teria sido alvo o Procurador-Geral da República. Esse assunto vem-me inquietando há alguns dias e tenho aqui no plenário várias testemunhas desta minha inquietação: alguns Senadores que participaram, como eu, de uma viagem a São Paulo, na última quinta-feira, para assistirmos, na sexta-feira, a abertura da Feira do Sindicato da Pequena Indústria de São Paulo, algo que vai ser objeto de um pronunciamento do Senador Mansueto de Lavor depois de amanhã. Por isso não quero antecipar detalhes sobre o local e a circunstância em que nos reunimos — mais de dez Senadores na semana passada — mas quero lançar, neste momento, uma referência de data da inquietação a propósito deste assunto. Numa emissora de televisão de Santa Catarina, o Presidente do Senado, a propósito disso, usou a expressão — que me foi reproduzida hoje pela manhã, pelo jornalista José Cláudio Prisco Paraíso, numa entrevista na última quinta-feira — a expressão "fantasiosa", e eu vou dizer aqui que esta é a impressão que eu tenho.

O SR. NEY MARANHÃO — Acredito que é a de todos nós.

O Sr. Esperidião Amin — A palavra mais apropriada para esse enredo televisivo não seria uma novela, mas poderia ser um curta-metragem sem final porque, neste caso, já se sabe que não haverá punidos. Não há possibilidade, ao que tudo indica, de punir ninguém. Se é verdade, e aí o assunto foi tratado de maneira superficial demais, eu não desenvolvi a técnica a que V. Ex^a se referiu no início do seu pronunciamento, a propósito de como preparar a armadilha.

O SR. NEY MARANHÃO — Mas essa técnica, V. Ex^a com a experiência que tem, poderia melhorá-la.

O Sr. Esperidião Amin — Quem sabe me dedico a isso, mas no momento eu não saberia como preparar a armadilha. Mas é o que sei e espero, em função do voto que dei aqui. Ao contrário do Senador Jarbas Passarinho, à época Ministro da Justiça, eu estava, aqui, no plenário, e votei a favor da recondução do Procurador-Geral da República.

O SR. NEY MARANHÃO — Mas S. Ex^a teve praticamente a maioria absoluta dos votos.

O Sr. Esperidião Amin — Se a memória não me falha, foram 61 votos. Não sei se houve algum voto contra — isto é o que espero; o que sei é que não está certo o que foi veiculado na televisão, nas rádios e nos jornais, ou seja, o que veio a público. Isto não está certo. Ainda hoje conversei com dois assessores da Casa, e perguntei qual é a responsabilidade do Senado na averiguação deste fato. É uma situação institucional, para mim, curiosa, posto que o Procurador-Geral da República não nos deve a satisfação da obediência, da vinculação da subordinação. Mas se uma autoridade, para ocupar um determinado cargo, precisa, nos termos da Constituição, ter o seu nome homologado pelo Senado, cria-se, com essa homologação, um vínculo da co-autoria. Estou cogitando, formulando ainda hipóteses, apenas antecipando o desejo de propor a convocação do Dr. Aristides Junqueira — e pelo que conheço do Regimento Interno e da Constituição, o que melhor se afiguraria seria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — para que preste os esclarecimentos para que formemos um juízo. Não tenho, ainda, um juízo firmado sobre o assunto. Tenho, sim, má impressão, mas uma péssima impressão. Tenho a impressão de estar sendo envolvido por uma coisa fantasiosa, num momento muito sério do País. E para não transformar essa má impressão num julgamento precipitado, entendo que o Senado tem alguma coisa a fazer; ou vamos ficar com o juízo singelo do acho que foi assim, acho que foi assado, o "achismo", ou vamos — a meu ver, da nossa responsabilidade — solicitar, através de um instrumento próprio, que seria a convocação ou o convite — é isto que estou analisando — e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se necessário, em sessão secreta, para saber acerca desse incidente, o que S. Ex^a tem de boa impressão. A luta contra a corrupção, a resistência à tentação de 50 milhões de dólares, para começo de conversa.

O SR. NEY MARANHÃO — E para os ajudantes 1 milhão de dólares, Senador.

O Sr. Esperidião Amin — E essa parte difusa, Senador, que deve ser objeto de tanta tentação; 1 milhão de dólares para cada sacrifício, para cada coadjuvante, sem que apareça qualquer personagem verossímil. O que provoca a empatia do que penso, em relação à expressão "fantasiosa" é porque não há nenhum cavaleiro competente nessa guerra. Quer dizer, não há nenhum corruptor. Não bastasse o fato de estarmos dentro de um passivo, que é a apuração de quem são os corruptores do processo de corrupção que envolve o Sr. PC Farias.

O SR. NEY MARANHÃO — É aí que a "porca vai torcer o rabo".

O Sr. Esperidião Amin — É outra coisa que não quero aqui misturar, e sei que V. Ex^a pode ser tentado a querer misturar — aí vou repetir sua frase: "confunda mas não misture". Quero, a respeito desse assunto, externar aqui a minha preocupação — nessa preocupação sou solidário a V. Ex^a — dizer que estou estudando esta forma, não quero atribuir

a esse desejo de convocar qualquer idéia, qualquer conotação, desautorizar alguém que tem responsabilidades que nós queremos preservar, mas acredito que para se preservar tem-se que esclarecer. Nós não podemos deixar passar, como se não fosse conosco, e dizer: "Isso não é conosco"! É conosco, sim. É com quem tem que dar o seu referendo na hora da nomeação. Se se envolvesse o Presidente do Banco Central? Se fosse uma tentativa de corrupção em relação ao Presidente do Banco Central? É claro que a vinculação do Presidente do Banco Central é diferente, em matéria de subordinação ao Ministério da Fazenda, mas que também passa por aqui, e a sua destituição também é diferente, basta demiti-lo. O Procurador cumpre um mandato, e durante o mandato apenas com a autorização do Senado essa destituição pode ocorrer. É diferente. Mas na hora da unção há realmente uma semelhança. Repito, nós que defendemos a autonomia do Banco Central — que deve ser adotada gradualmente — vamos chegar ao estágio em que o Banco Central vai ter o mesmo tipo ou assemelhado tipo de mandato, com nomeação e destituição precedida quando esta última ocorrer durante o mandato, de autorização do Senado, nós vamos chegar lá. Mas o que eu quero dizer, para arrematar este meu longo aparte, e espero que não seja totalmente desvirtuado de fundamento, é que este assunto me preocupou, já discuti a respeito, ouvindo opiniões diferentes, de mais de quinze Senadores. Já tenho a convicção de que não podemos ficar omissos diante desse vultoso disse-me-disse; vultoso na quantia, vultoso pela autoridade que ele envolve e pelas coisas que sugere e insinua e, finalmente, vultoso porque, não apurado, vai-se transformar numa grande lenda.

O Sr. Almir Gabriel — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, depois que eu responder ao nobre Senador Esperidião Amin.

O aparte de V. Ex^a foi muito oportuno. Está em jogo o aval que nós, deste Senado, demos ao Procurador-Geral da República. Se ficarmos omissos — quem cala consente — surgirão dúvidas. Creio que temos obrigação de esclarecer tímido por tímido dessa novela. Estou de acordo com a proposta de V. Ex^a, que considero muito válida. A História vai julgar este Senado, o povo brasileiro está olhando para nós. É muito importante que sejam dados todos os esclarecimentos possíveis, a fim de que não parem quaisquer dúvidas sobre esse episódio.

Ouço o nobre Senador Almir Gabriel.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Ney Maranhão, enquanto V. Ex^a estava discursando e sendo aparteado, eu formulava a seguinte hipótese: se realmente pudesse ter sido feita alguma tentativa de aproximação, passível de ser apelidada de suborno, e S. Exa., o Dr. Aristides Junqueira, resolvesse ficar calado. E se as coisas ficassem mornas ou mortas, como vazaria esse caso para a imprensa? Será que vazaria como sendo ele complacente? Ou será que diriam ser ele corrompível ou corruptível e que teria embarcado para Londres para receber o dinheiro? Enfim, como ficaria? Temo muito que essa história possa estar metida numa outra coisa maior, mais ampla, até mesmo sem nenhuma autorização do Sr. Fernando Collor de Mello ou de alguém que esteja ligado a sua defesa. Admito essa hipótese, mas temi que ela pudesse ser minimizada. Não sei dizer se a melhor resposta teria sido a de fazer quase um escarcéu pela imprensa, causando repercussão, inclusive, no plano internacional.

O SR. NEY MARANHÃO — É o que está ocorrendo.

O Sr. Almir Gabriel — Entendo que ficar calado teria sido muito pior para o Brasil, para a função de Procurador-Geral da República, para todos. Precisamos medir bastante bem o que é que isso pode ter de concreto. O empresário pode ter feito uma proposta sem nenhuma outra ligação, mas tal proposta pode também ter surgido como uma forma de tentar desmoralizar a Procuradoria. Devemos estar bem alerta em relação a esse problema. Outro fato que V. Ex^a abordou é a frequência constante com que o Procurador tem aparecido na imprensa. Talvez a soma de todos os Procuradores da República não tem tido o mesmo espaço em jornal durante esses dois mandatos, sobretudo esse último, mas creio que nenhum outro teve motivos tão fortes, pressionado pela própria sociedade, como os dados pelo Sr. Fernando Collor de Mello. De maneira que não é bem apenas por causa de ele estar como procurador. O Brasil está vivendo uma situação excepcional de afastamento de um Presidente da República; obviamente o momento é bastante diferente, não sei se daria para fazer uma simples medição do número de vezes que cada um deles apareceu e o espaço de jornal, desde que se exclua a situação histórica vivida pelo País. O terceiro ponto que quero abordar é se realmente podemos dizer que ele poderia ser um pouco mais discreto. Penso que faria bem para a República; é possível que haja, na cabeça dele, a hipótese de mais tarde ser candidato a alguma coisa. Se assim for, eu diria que a classe política não deve se sentir mal; deve-se sentir bastante bem. O Procurador-Geral é uma pessoa de extraordinária formação política, ao que todo mundo diz, completamente proba. Em assim sendo, a classe política deve ficar bastante feliz, pois, ao invés de assistir a pessoas desqualificadas lutarem para serem candidatas e até participarem da vida política, verá pessoas de ilibada conduta e de grande saber querendo participar da vida política brasileira. Eu até diria que festejo o interesse que ele possa ter, ainda que não declarado, para entrar na vida política brasileira. O Senado deve ter uma atitude de reflexão. Não creio que este seja momento de acusação, tampouco o momento de tentarmos diminuir a função e a grandeza da atividade hoje desenvolvida pelo Sr. Aristides Junqueira. É a minha impressão.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Almir Gabriel, ouço com muita atenção os seus apartes porque V. Ex^a, com a experiência que tem, dá sempre conselhos para o melhor.

De maneira nenhuma, verbera a entrada do Procurador na política; pelo contrário, é uma honra para a classe política o saber de S. Ex^a, a experiência que poderia trazer para o Senado, para a Câmara dos Deputados, talvez para a vice-Presidência da República. O que me causa espécie é que procuradores anteriores, um Ministro do Supremo ou um Ministro de Tribunal Superior não falam tanto para a imprensa como o atual Procurador. Em governos anteriores, houve casos ruinosos em que o Presidente não tinha nada com isso, como o da Delfin e da Coroa Brastel. A meu ver, os Procuradores, pela natureza do cargo que ocupam, têm que se preservar. Não com relação à credibilidade do Procurador e ao respeito que temos por ele, pelo contrário. No meu entender, faltou-lhe malícia política. O episódio teve grande repercussão, mas não há provas. Só quem se prejudicou foi o Procurador e mais ninguém. Nem o povo acredita nisso e escreve para o jornal. É para esse problema que chamo a atenção: a autoridade do Procurador-Geral da República. Às vezes, a imprensa prejulgua aquilo que ele vai dizer. A carta do leitor ao jornal é um reflexo do povo. E a voz do povo é a voz de Deus!

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Ney Maranhão, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Ney Maranhão, estava presidindo a sessão, quando V. Ex^a iniciou o seu discurso. Acompanhei, com muita atenção, os vários apartes dados ao discurso de V. Ex^a. Solicitei ao Senador Magno Bacelar que me substituísse, porque gostaria, também, de participar deste pronunciamento, o que agora o faço com a aquiescência do nobre Senador. Como já disse, ouvi com atenção todos os apartes. Talvez, muito do que quisesse dizer se consubstancia com o pronunciamento do nobre representante do Pará. S. Ex^a, ao fazer as considerações, examinou a possibilidade do que poderia acontecer ao Procurador-Geral da República, se S. Ex^a permanecesse em silêncio. Quero acrescentar alguns pontos: o primeiro é que o Procurador Aristides Junqueira foi a última autoridade a admitir o pronunciamento do Presidente Fernando Collor de Mello. Se V. Ex^a compulsar os jornais, verá que, reiteradas vezes, o Procurador-Geral da República repetiu que ainda não tinha em mãos documentos que o autorizassem a pedir o indiciamento do Presidente da República. Não foi uma, nem duas, nem dez vezes que isso ocorreu. Muitas pessoas até pensavam, ou perguntavam, se o Procurador não estaria evitando entrar no assunto do processo contra o Presidente da República. E S. Ex^a disse isso de uma maneira categórica, até porque o processo não havia chegado às suas mãos. S. Ex^a o sabia por ouvir dizer e, depois de recebidos os documentos, foi fazer um trabalho alentado. No caso em questão, há algumas perguntas. Não sou policial, nem investigador, mas aprendi algumas coisas lendo sobre assuntos verdadeiros e outros de ficção. Por que a pessoa citada, como tendo feito a proposta, desapareceu, escondeu-se? Se não fosse verdadeiro o que foi afirmado, deveria ser essa pessoa a primeira a comparecer para desmentir a notícia, mas, ao contrário disso, se escondeu, ficou vários dias oculto, aparecendo, depois, com uma história na qual ninguém acreditou, a de que ia oferecer um emprego para o chefe de gabinete do Procurador-Geral. A segunda pergunta é saber a quem interessaria um tumulto a essa altura dos acontecimentos? Ao Dr. Aristides Junqueira, ou a algum dos denunciados? Não só o Presidente Fernando Collor, mas também outras pessoas estão sendo denunciadas. Era importante fazer com que aquele que fez a denúncia ficasse desacreditado, ou seja, o Procurador Aristides Junqueira. Em nenhuma hipótese interessaria a S. Ex^a esse tumulto. Se ele fez a declaração, fê-la depois de ter pedido ao Ministro Iomar Nascimento Galvão que acompanhasse o seu próprio telefone; não pediu para ser verificado o telefone dos outros; queria a escuta no seu aparelho telefônico para poder registrar de forma clara a tentativa do suborno, e isso lhe foi negado. O Procurador-Geral, naturalmente, preocupado, quem sabe — como disse V. Ex^a — sem malícia, de repente, angustiado, trouxe o assunto ao conhecimento público. Porém, numa coisa todos temos de convir e ser corretos; essa história não interessa ao Procurador Aristides Junqueira. A própria Polícia Federal está convencida de que tudo isso foi montado apenas na tentativa de desmoralizar, não só o Procurador, como também o processo da denúncia feita por S. Ex^a. E aí está todo o fulcro da questão. Por isso, nem sei o que vai acontecer, pois chegaram à conclusão de que esse inquérito seria inócuo, o que atenderia exatamente essa tentativa de tumultuar a

denúncia. Entendo sua preocupação, mas quero dizer, de público, que a nenhum cidadão brasileiro é defeso o direito de duvidar da honestidade de Aristides Junqueira. S. Ex^a não nos deu sequer um motivo para duvidarmos dele. Bem, e quanto à questão aludida de que o nobre Procurador poderia entrar para a vida pública. Há um ano, eu mesmo, usando a tribuna, disse que ele seria um grande candidato à Presidência da República. E o seria, porque, quando o povo votou no Presidente Fernando Collor, fê-lo dentro daquele discurso de acabar com a corrupção, limpar o Brasil, passá-lo a limpo. O Presidente afastado fez o discurso, mas não se portou dele no exercício do cargo. Daí por que o povo continua querendo o homem que encarne aquele discurso. Na ocasião, eu disse que esse homem seria Aristides Junqueira. Fiz ainda uma brincadeira. Disse que o Maranhão está em débito com Minas Gerais, porque passou o mandato inteiro que competia a Minas Gerais. E o Aristides Junqueira é mineiro e seria uma forma de pagarmos a dívida que temos com Minas Gerais. É verdade que estamos pagando um pedaço dessa dívida, agora, com o Presidente Itamar Franco; o saldo seria com o nome de Aristides Junqueira que desmentiu, desautorizou, categóricamente, o uso de seu nome, o que não me faz perder as esperanças. Continuo esperando que, após sua aposentadoria, o Procurador-Geral da República, então cidadão Aristides Junqueira, pelo passado que possui e pelo desejo do povo de querer um homem de passado ilibado, seja, vamos dizer, a luva exata para caber na mão da Presidência da República. Portanto, quero congratular-me com V. Ex^a por ter trazido este assunto do dia a debate. Quero também agradecer o aparte, porque tive a oportunidade de fazer as minhas colo- V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Ney Maranhão, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Teria o prazer de ouvir o meu Líder, mas queria antes responder ao aparte do Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência pede permissão ao orador para adverti-lo de que já foi tolerante em 30 minutos a mais do seu tempo. Portanto, pede que V. Ex^a seja breve e que os aparteantes, por gentileza, entendam a solicitação feita.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, com uma paciência de Jó, quero depois ouvir o meu amigo, o Senador Ronan Tito. Antes, porém, gostaria de responder o aparte do Senador Epitácio Cafeteira.

Nobre Senador, V. Ex^a fez uma colocação com relação à credibilidade, ao saber jurídico do Procurador Aristides Junqueira. Ninguém contesta isso, pelo contrário. O voto que S. Ex^a recebeu, nesta Casa — acredito, foi unânime — fez jus à sua sabedoria e à sua competência ao cargo. Não discuto esse assunto. Se S. Ex^a, quando sair do cargo que ocupa, atualmente, decidir vir para a vida pública, isso só honrará a classe política. Não é o que está em estudo. O que me está batendo é que, talvez, pela falta de maturidade, de malícia política nisso tudo, o único prejudicado tenha sido o Procurador Aristides Junqueira. Da maneira como a notícia foi veiculada na imprensa nacional, o prejudicado foi ele. Nós, os Senadores, o Brasil, temos pelo Procurador Aristides Junqueira o maior respeito, a maior admiração, nenhum de nós se arrependeu de ter nele votado, pelo contrário. Mas o que eu quero dizer é que não vejo Ministro do Supremo,

Presidente do Supremo, presidentes de altas Cortes, com uma posição mais ou menos parecida, dentro da Justiça, com a do Procurador Junqueira, saindo tanto na imprensa. Ele gosta muito da imprensa, de dizer que poderá fazer, e faz mesmo. Essas situações me chamam a atenção por causa do cargo. Eu acho que juiz tem que estar sempre com esparadrapo na boca e dizer as coisas na hora exata em que pronuncia a sentença.

É essa a minha intenção, não outra. Deus me livre de dizer uma alguma coisa que redunde contra a honorabilidade, a credibilidade e o saber jurídico do Procurador-Geral da República. Era o que queria dizer a V. Ex^a.

Ouço, com muita atenção, o meu amigo, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Eu me coloquei na fila, porque notei que o Senador Eduardo Suplicy estava na minha frente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Por favor.

O SR. RONAN TITO — Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy e vou ao meu aparte. Quero ficar justamente no fulcro do discurso de V. Ex^a. V. Ex^a compara a função do Procurador-Geral da República com a função do Ministro do Supremo Tribunal. Basta uma corrida de olhos na nossa Constituição para verificarmos que a função do Procurador-Geral da República é diametralmente oposta à do juiz. Ele é o nosso *ombudsman*; nós quisemos criar o grande Promotor Público, o representante da sociedade no Judiciário. Isso é o que nós quisemos criar. Quero dizer a V. Ex^a que, como mineiro, sinto uma pitada de orgulho muito forte por ter tido, primeiro, como Procurador, José Paulo Sepúlveda Pertence, que honrou, dignificou o cargo. Talvez pela sua própria condição pessoal, o ex-Procurador e hoje Ministro do Supremo é mais casmurro, mais calado. Talvez isso conviesse mais ao primeiro Procurador-Geral da República. No entanto, eu não me lembro de, em nenhum momento, Sepúlveda Pertence ter sonegado qualquer informação preciosa à sociedade, naqueles momentos. Acho até que Sepúlveda Pertence e agora Aristides Junqueira estão funcionando para a Procuradoria-Geral da República mais ou menos como funcionou John Marshall para a Suprema Corte, nos Estados Unidos. O que fez Marshall? Antes de Marshall, os Estados Unidos tinham uma Suprema Corte tímida, parecida com o nosso Supremo Tribunal Federal. E vou só citar um caso que ocorreu aqui. Foi dada uma liminar para o Sindicato dos Bancários há dois anos e meio, e o mérito ainda foi julgado. O que fez Marshall quando entrou na Suprema Corte? Com o bom senso que possuía, começou a prolatar sentenças. A partir daí, a credibilidade da Suprema Corte passou a ser tão grande que hoje os americanos podem dar-se ao luxo de dizer que a sua Constituição tem duzentos anos, sete artigos e trinta e duas emendas. Pergunto a V. Ex^a: se John Marshall não tivesse prolatado as sentenças, que, afi sim, passaram a ser verdadeiros artigos constitucionais... Há pouco, ouvimos duas sentenças extraordinárias. Depois que a Suprema Corte dos Estados Unidos prolatou uma sentença ou diz qualquer coisa, é proibido a qualquer tribunal do Estado ir contra o que disse a Suprema Corte. Estou fazendo um paralelo não da Suprema Corte com a Procuradoria, mas da postura de John Marshall com os nossos procuradores. Quando da elaboração da nossa Constituição, queríamos criar a figura do *ombudsman* e colocamos que este País precisava ter, na representação junto ao Judiciário, um homem que representasse os anseios da população;

mais do que isso, que representasse a população. Agora, o que tem dado muita publicidade ao nosso Procurador Aristides Junqueira, que é até um homem superdiscreto... Conversar com ele não é muito fácil não; eu me dou muito bem com ele, tenho muita amizade, mas é um homem contido, ele pensa antes de falar. Quem já o ouviu fazendo conferências, percebe que ele é um homem contido. Muitas vezes, ele fica procurando palavras, com medo, justamente, de não ser exato nas suas perorações. Mas será que é o Sr. Aristides Junqueira que gosta da imprensa ou à imprensa é que agrada o noticiário que está indo hoje bater às portas da Procuradoria-Geral da República. O que deveria fazer o Procurador-Geral da República, naquele determinado tempo, vamos admitir — eu não admito, tenho certeza absoluta — que houve essa proposta? Por que tenho essa certeza? Porque temos que acreditar em alguns homens e quero dizer a V. Ex^a que acredito piamente no Dr. Aristides Junqueira — e ele não me deve nenhum favor por isso. Acredito nele, porque ele tem se mostrado um homem honrado durante toda a sua carreira, um homem sério, um homem correto, um homem probo. Mais do que isso, um homem que sempre mede as suas palavras e que dificilmente profere alguma declaração, quando, muitas vezes, provocado e instado. Mas ele não poderia se calar, sob nenhuma forma, se verdadeiramente, repito, houve essa tentativa de suborno. Não quero saber quem está por trás disso. Acho até que essas pessoas não estão envolvidas nesse processo; mas pode ser um amigo querendo agradar o outro. Qual seria curador-Geral da República e soubéssemos por outra voz, e não a dele, que havia sido "cantado" em 50 milhões de dólares? Agora, neste momento, está havendo uma pequena distorção. O que é mesmo terrível, a divulgação da notícia ou a proposta? Acho que estamos nos perdendo nisso. O trágico, o terrível, o escandaloso, neste momento, é a proposta. Essa, como disse muito bem o Senador Almir Gabriel, se ela fosse descoberta por outra pessoa e não denunciada por ele próprio, no mínimo, iríamos acusá-lo de conivência, complacência e cumplicidade. Então, acho que, primeiro, há uma diferença profunda entre o múnus, a função, a atividade do julgador, do juiz. Como disse V. Ex^a — e também estou de acordo — nossos juízes precisam prolatar sentenças, e não dar declarações; mas um Procurador-Geral da República, que é representante do povo junto ao Judiciário, é o nosso Promotor, o nosso *ombudsman*, deve não só fazer essas declarações, como tem obrigação de fazê-las, sob pena de estar faltando com o mais importante da sua função. Agradeço a V. Ex^a, que me deu oportunidade de externar o meu ponto de vista, sem antes também declinar a admiração profunda que tenho por Aristides Junqueira e por Sepúlveda Pertence, porque são homens que honram o nosso País e, principalmente, a Magistratura. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Ronan Tito, em primeiro lugar, apesar de V. Ex^a não ser advogado, dizer que não tem saber jurídico, V. Ex^a, neste momento, neste aparte, deu uma lição ao Senado, e este Senador ouviu com muita atenção e humildade a lição de saber jurídico que acaba de explanar nesse aparte, e eu concordo com V. Ex^a.

Tive grande participação, na minha experiência política, com os mineiros. Minas Gerais, política e juridicamente, é a Sorbonne do Brasil, não fazendo, neste momento, qualquer oposição à Bahia, onde temos o nosso grande Rui Barbosa nos ouvindo. Mas V. Ex^a, quanto a essas qualidades do Procurador-Geral, V. Ex^a, deste Senador, tem o apoio em gênero, número e grau. Ninguém discute esse assunto. A única pessoa,

no meu entender, que saiu um pouco prejudicada com tudo isso foi o próprio Procurador, pela falta de experiência, por não ter malícia política. Fora isso, concordo plenamente com V. Ex^o. E nenhum de nós, Senador Ronan Tito, tem o menor arrependimento de ter votado, aprovando a sua indicação para a Procuradoria-Geral da República.

Agradeço a V. Ex^o o aparte.

Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Ney Maranhão, acredito que V. Ex^o tenha trazido para reflexão um episódio de grande complexidade e de difícil avaliação e julgamento, porque V. Ex^o parece propor que poderia o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, ao ter conhecimento da proposta de suborno encaminhada ao seu Chefe de Gabinete, certamente ofensiva à dignidade do seu cargo, preparar uma armadilha para o autor da proposição. Eu pensaria muito sobre isso, prezado Senador Ney Maranhão, porque seria extremamente arriscado e poderia até significar um sinal de aceitação, mesmo que hipotético e proposital, da parte do Procurador-Geral, atitude inaceitável para um homem público cuja vida caracteriza-se pela probidade, pela honestidade e pela seriedade de comportamento. Portanto, não estaria dentro dos valores, da história e do que se poderia esperar do Sr. Aristides Junqueira. Assim, em se confirmando a proposta ao Chefe de Gabinete por parte desse advogado, diante dos claros indícios comprovados — o pagamento do almoço e a confissão por parte do advogado —; em se conhecendo a história do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, e o fato de que S. Ex^o provavelmente escolheu um Chefe de Gabinete de sua inteira confiança e de grande responsabilidade para ajudá-lo numa função de tamanha importância, aqui não cabe duvidar da palavra do Procurador-Geral, que não teve alternativa, até como forma de defender a dignidade de seu cargo, senão imediatamente solicitar a abertura de inquérito para apurar fato tão grave. Obviamente, uma vez solicitada a abertura de inquérito, era normal que o jornalista do *Jornal do Brasil* divulgasse o fato que, inevitavelmente, transformou-se em notícia de grande repercussão nacional e internacional. No que diz respeito ao Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, seu mérito está em ter designado para Procurador-Geral da República exatamente uma pessoa com as qualidades e a independência que têm caracterizado o trabalho do Dr. Aristides Junqueira. Como bem lembrou o Senador Ronan Tito, o Dr. Aristides Junqueira tem honrado o trabalho do seu antecessor, José Paulo Sepúlveda Pertence, porque ambos se conduziram muito bem no cargo em questão. Acredito que o Dr. Aristides Junqueira, em que pese uma possível interpretação de uns e de outros, apesar do risco dessas interpretações, procedeu de maneira correta. Penso ser perfeitamente adequado que o Senado, como está considerando o Senador Esperidião Amin, procure apurar este fato com a profundidade que a gravidade do caso enseja. Inclusive a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — da qual sou Suplente —, a primeira a inquiri-lo quando da sua indicação para o cargo que ora ocupa, poderia perfeitamente ouvi-lo novamente, tendo em vista tudo aquilo que já foi objeto de averiguação e de análise por parte da Polícia Federal. Até pela honradez com que se tem sobressaído no desempenho de suas funções e dada a importância do cargo que ocupa, não é de admirar que se esteja credenciando para cargos de grande importância neste País, até mesmo a Presidência da República.

O SR. NEY MARANHÃO — Prezado Senador Eduardo Suplicy, ouvi com a atenção de sempre os apartes de V. Ex^o. Concordo com o que aqui foi dito, inclusive pelo Senador Ronan Tito, da honradez e competência do Procurador-Geral da República.

Entretanto, Senador Eduardo Suplicy, quando V. Ex^o discorda do meu pensamento sobre a melhor maneira de se pegar o bandido que ofereceu esse dinheiro, a impressão que tenho é que o Procurador-Geral tem uma grande sapiência jurídica do cargo; contudo, se ele tivesse, além da sapiência política, que todos reconhecemos e admiramos, uma sapiência adquirida na escola da vida — com a qual elaborou essa proposta para capturar um fora da lei como esse. Creio que V. Ex^o deve se aperfeiçoar nessa escola da vida. Tenho certeza de que, com essa experiência, associada ao seu saber jurídico, o resultado da eleição em São Paulo seria um pouco diferente. Agradeço a V. Ex^o o oportuno aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^o um aparte, nobre Senador Ney Maranhão?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço com prazer o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^o pode ter certeza de que serei muito breve. Não tive oportunidade de escutar o seu pronunciamento integralmente, nem todos os apartes, apenas alguns quando estava no meu gabinete. E quero manifestar meu apoio aos apartes dos Senadores Almir Gabriel e Ronan Tito, solidarizando-me com S. Ex^os, com quem concordo plenamente.

O SR. NEY MARANHÃO — Agradeço ao Senador Jutahy Magalhães. Também concordo em grande parte com os apartes dos Senadores Almir Gabriel e Ronan Tito.

— Sr. Presidente, peço desculpas pela demora e agradeço a paciência que V. Ex^o teve com todos nós.

Quero finalizar, dizendo que todos os apartes oferecidos ao meu pronunciamento são de grande importância para a Nação porque refletem o que a classe política deseja: a transparência em tudo que se passa nesta Casa, para o bem deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeiteira.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Epitácio Cafeiteira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência gostaria de esclarecer que não tentou nem quis ser intolerante, ocorre que são decorridos exatamente 60 minutos do tempo esgotado de V. Ex^o e que essa circunstância até se me impõe por não ser titular efetivo da Mesa. Não pretendo, em nenhuma oportunidade, constranger os nobres Srs. Senadores, apenas limito-me a cumprir o Regimento, com a tolerância necessária.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ser uma matéria muito importante e por não pretender disputar com o Senador Ney Maranhão a duração do meu pronunciamento, quero apenas “arranhar” um assunto.

Estamos todos diante do problema da viabilidade do Governo; sou daqueles que estavam e estão convencidos da necessidade de uma reforma tributária e de um ajuste fiscal tão profundo e amplo quanto possível; dei essa opinião ao Presidente da República em exercício, Itamar Franco, aos seus ministros e quero ajudar naquilo que puder para que o ajuste tributário e fiscal seja tão amplo quanto possível.

Quero partilhar com os meus companheiros de Senado a seguinte reflexão: pretende o Governo obter um ajuste tributário que já está tramitando pelo Congresso. Na semana passada, o Presidente Mauro Benevides concordou com uma sugestão dos líderes dos partidos para que o trabalho da Câmara dos Deputados fosse acompanhado por uma comissão do Senado — isso é muito importante para que não sejamos surpreendidos, em dezembro, com as decisões da Câmara, cuja homologação é, será ou seria imperiosa, como têm sido impreciosas decisões tais. Esse é um dos vetores do problema. Um outro é composto pelas dúvidas sobre qual será a melhor reforma tributária. E aí temos que ajudar. Concordo com o Presidente Itamar Franco em uma das frases que Sua Exceléncia, hoje, tornou pública: "Menos crítica e vamos ajudar a empurrar o carro." Quero ajudar a empurrar — no bom sentido — o carro da reforma tributária.

A primeira dúvida é se teremos tempo. A segunda dúvida é se essa é a melhor forma. E o terceiro vetor do problema: e o que se perdeu? É sobre isso que quero falar, rapidamente, sobre a Lei nº 8.200.

A Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991 — portanto sancionada já sob a égide do Ministro Marclio Marques Moreira — tem como objetivo corrigir distorções nos balanços das empresas, provocadas pelo chamado Plano Collor I. Faço acompanhar este meu pronunciamento das notas técnicas que, aqui, sintetizam a comparação entre o projeto de lei encaminhado pelo Governo e o projeto resultante da discussão na Câmara dos Deputados. Só houve discussão, também neste caso, na Câmara dos Deputados, o Senado apenas homologou. Pela data se percebe, era fim do semestre.

Há um dos tópicos da nota técnica diz assim: "Estima-se que a União deverá perder, em função da Lei nº 8.200, o equivalente a 13 bilhões de dólares, na arrecadação do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, até 1996." Em 1992, as empresas deixaram de pagar 4 bilhões. Ou seja, o tamanho da Lei nº 8.200 é, em quatro anos, um ajuste fiscal e um ajuste fiscal gordo.

Hoje, no jornal *Folha de S. Paulo*, o economista e Deputado José Serra adverte que o verdadeiro alcance da reforma tributária proposta pelo Governo não seria de 13 bilhões e 200 milhões de dólares, como se cogita, mas apenas de 6 bilhões de dólares. O acréscimo de arrecadação decorrente da aprovação dos 78 dispositivos que interferem na Constituição seria alcançado pelo ajuste fiscal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — A minha intervenção não é propriamente um aparte ao pronunciamento de V. Exº, mas apenas uma manifestação de estranheza a uma declaração do Relator deste projeto. Li, há dois ou três dias, uma declaração do Deputado José Lourenço, quando se referia a este projeto, de que a emenda que foi aceita por S. Exº, e que deu causa a essa questão que V. Exº está abordando, tinha

sido em razão do "choro" dos empresários, porque só eles reclamaram que estavam perdendo com aquelas leis anteriores e mais ninguém o fez. Por isso, S. Exº tinha oferecido um parecer favorável e incluído no seu projeto. Achei essa declaração do maior mau gosto — para não usar outra expressão — porque, usar essa razão para ter feito essa emenda é sinal de que ele não estudou a matéria e, consequentemente, não conseguiu verificar o que representaria de prejuízo para o País. Era essa a declaração que queria aduzir ao seu pronunciamento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Participo da preocupação de V. Exº, Senador Jutahy Magalhães, e foi por isso que fiz a 'exumação' da lei. Nessas notas técnicas estou tendo a pretensão de apresentar a parte inicial da "exumação" da lei; e vou ler para V. Exº o que disse o Deputado José Lourenço:

"Sr. Presidente, fui Relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, mas como o Deputado Luís Roberto Ponte apresentou o relatório da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que considero mais abrangente e que nos dá, praticamente, o entendimento em nível partidário com todos os Partidos com assento na Casa, retiro as minhas emendas."

A "exumação" da lei está — acho que isso, de certa forma, surpreende V. Exº; a mim surpreendeu, porque também pensei que as emendas fossem da autoria do Deputado José Lourenço...

O Sr. Jutahy Magalhães — As emendas não são de autoria do Deputado José Lourenço. S. Exº fez essa declaração nos jornais agora, há dois dias. A emenda a que ele se refere — não fiz a pesquisa que V. Exº fez —, mas o que me informaram, era do Deputado Francisco Dornelles, não era nem do Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Também pensei.

O Sr. Jutahy Magalhães — Por isso é que posso me surpreender quanto ao fato de a autoria ser do Deputado Luís Roberto Ponte, pois, no meu entendimento, era do Deputado Francisco Dornelles. Quanto à declaração não, porque a declaração do Deputado José Lourenço é de agora, 48h atrás.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só disse a V. Exº que supunha que fosse surpreender porque, pelo que consta dos Anais da Câmara dos Deputados, do *Diário do Congresso*, edição de 27 de junho de 1991, a lei é de 28 de junho — veja quanto tempo tivemos para apreciar essa lei no Senado Federal.

O texto produzido, por acordo partidário, pelo Deputado Luís Roberto Ponte, foi o assumido. Mas quero dizer a V. Exº que na comparação, no cotejo até agora feito pela nossa Assessoria, as diferenças entre o texto do projeto encaminhado pelo Executivo e o do aprovado no Legislativo são menores que eu imaginava. E resultam, basicamente, numa antecipação e num alargamento do prazo, ou seja, o prazo começa a correr antes e aumenta o número de prestações, mas com o primeiro ano de abatimento antecipado. Vou fazer presentes a este pronunciamento, que quero o mais breve — o partidário, pelo Deputado Luís — e acho deveria ser apenas o primeiro — repito —, que fazem parte dele as notas taquigráficas e a nota técnica, fruto da comparação dos dois textos — o texto do projeto, origem do Poder Executivo, e o texto do projeto convertido em lei.

O que desejo alcançar, realmente, com estas observações, com este pronunciamento rápido, é o seguinte:

Neste caso, o Congresso foi muito rápido em tomar uma decisão, cujo alcance, certamente, não foi percebido pelos Parlamentares — eu não percebi; se isso tivesse ocorrido teria discutido o assunto.

Nós que temos assistido tantas vezes a apelos do Governo, do Executivo, melhor dizendo, representando constrição, redução, pressão sobre direitos do trabalhador, sobre direitos do agricultor, nas questões referentes ao crédito para produção agrícola; nós que estamos assistindo a tantas privações na sociedade brasileira, temos de ter em mente que participamos desse equívoco. Isso foi um equívoco, porque o escopo, o objetivo do projeto era atender a quem? Era atender às empresas que, por estarem altamente capitalizadas, tinham sido oneradas pelo Plano Collor I com uma carga tributária que lhes pareceria pesada demais. Portanto, um alívio para quem tinha sido bastante penalizado por ter muito mais do que a média. Para esses, o alívio foi rápido; mas para os que nada têm, que certamente não possuem nenhum lobby — não estou aqui pretendendo defender Parlamentar algum, nem mesmo a mim — que tenha declarado que teve que atender o "choro" de alguma empresa forte. Não fiz essa declaração, mas se a tivesse feito também não pretendia me defender. Mas quero aqui estabelecer, inicialmente, repito, uma reflexão por parte de todos nós a respeito desse assunto, com dois objetivos: defendo a revogação dessa lei, paralelamente à arguição da sua constitucionalidade já deflagrada. Porque tenho dúvidas se essa lei gerou direitos e, ao revogá-la, pelo menos, estaremos tentando fazer cessar os seus efeitos; e entendo que isso deve ser debatido nessa oportunidade, quando o Congresso Nacional está tendo diante de si a responsabilidade de resolver, a tempo, a matéria do ajuste fiscal. Mas, para concluir, é o que desejo dizer, não temos o direito de resolver sem conhecer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a que fez uma pesquisa séria, poderia nos informar se essa matéria foi votada aqui em regime de urgência?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, salta aos olhos que sim.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sim, porque se veio para cá no dia 28 e o prazo termina no dia 30...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A lei é do dia 28.

O Sr. Jutahy Magalhães — Foi aprovada na Câmara dia 28?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Dia 27!

O Sr. Jutahy Magalhães — E aqui votamos com aquelas 54 assinaturas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, na "exumação" ainda não me defrontei com a assinatura de V. Ex^a.

Acho que foi aprovada.

O Sr. Jutahy Magalhães — A minha não! Eu queria saber exatamente por que — não é mera curiosidade —, para fazermos aqui um trabalho no sentido de evitarmos essas votações no mesmo dia em que a matéria nos chega. A razão da minha

pergunta é essa. Se V. Ex^a tiver condições de dar essa informação, pela pesquisa que fez, vai provar, mais uma vez, que não devemos votar matérias com essa rapidez com que votamos aqui determinados assuntos tão sérios.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, no levantamento que estou fazendo ainda não encerrei essa parte a qual V. Ex^a sugere deva ser observada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Esperidião Amin, estou recebendo a informação que foi urgência b. Aquela que recebemos, foram colhidas 54 assinaturas, e votamos no mesmo dia sem direito a discutir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Por ser do Diário do Congresso do dia 27, suponho que tenha sido discutida na Câmara, então, no dia 26 de junho, quarta-feira. E deve ter sido aprovada aqui no Senado, portanto, no dia 27 de junho. Mas vou completar esse levantamento. (Pausa.)

Confirmo que a redação final foi aprovada na Câmara no dia 26, aprovada no Senado Federal no dia 27, e no dia 28 foi à sanção.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois não.

O Sr. Almir Gabriel — O que V. Ex^a está apelidando de "exumação" tem muito de verdadeiro, na medida em que isso nos leva a refletir sobre vários pontos. O primeiro é por que o Governo mandou para cá uma lei como essa se tinha interesse em aumentar a arrecadação. O segundo ponto que me preocupa é que se o Governo já tinha sido complacente, o Congresso Nacional, como é da tradição, foi mais ainda. Pior de tudo é que essa lei tramitou com uma velocidade extraordinária, como tantas outras, pelo menos no Senado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só para retificar, nobre Senador, essa lei deu entrada no Congresso no dia 8 de abril; começou a tramitar na Câmara nesse mesmo dia e veio para o Senado no dia 27.

O Sr. Almir Gabriel — Era onde eu queria chegar, ou seja, já temos vários exemplos de situações em que leis da maior importância para este País têm sido votadas aqui de maneira açoada. Isso ocorreu com a legislação subconstitucional relativa à saúde, com a legislação relativa à Previdência Social, com o chamado Imposto sobre Combustíveis, que tinha o objetivo de destinar recursos para a recuperação das rodovias; votamos também assim a prorrogação de prazo para pagamento da dívida de todos os municípios e Estados para com o Governo Federal. Temos visto que leis da maior significação, da maior importância para este País têm passado pelo Senado Federal sem que esta Casa desempenhe a sua função revisora, que seria uma das mais importantes, das mais sérias. Isso sempre tem ocorrido na base de que ou fazemos isso ou pior ficará. O que V. Ex^a coloca, que a perda é de 13 bilhões de dólares e que ela por si representa todo o reajuste que o Governo está querendo propor com a reforma fiscal, com a reforma tributária, com a reforma, enfim, que atingiria cerca de 78 dispositivos da Constituição, nos deve dar um elemento básico para uma reflexão muito séria e muito importante. Só merecerá este Senado Federal continuar existindo se ele realmente acabar de uma vez, entre outras coisas, com essa história de ficar submetido à decisão de véspera da Câmara, apenas consolidando, apenas referendando aquilo que tem sido lá proposto e aprovado. Não que eu diga que eles façam isso com má intenção; não que eu diga que eles façam isso

com o objetivo mesmo de pressionar ou de desmoralizar o Senado Federal, mas na medida em que aceitamos o jogo, acabamos permitindo que todos os comentários que se faz a respeito desta Casa sejam perfeitamente justificáveis. Louvo o interesse de V. Ex^e e acho que quando diz que ajudará a empurrar o carro, como foi solicitado pelo Presidente Itamar Franco, toma uma posição que é a de todas as pessoas que têm clarividência da seriedade e complexidade vividas pelo Brasil hoje. Não sei se a reforma tributária ou a reforma fiscal, como proposta, terá viabilidade de ser aprovada em um prazo tão curto. Não sei se ela alcança os valores que estão sendo estimados pelos técnicos do Governo, porque, na estimativa feita pelo Deputado José Serra o aumento seria de 6 bilhões, mas a perda seria de 2,8 bilhões, o que daria um aumento de apenas 3,2 bilhões de dólares e, portanto, algo insignificante, menor do que 1% do próprio PIB nacional. De maneira que é fundamental que o Senado trate de participar das discussões dentro da própria Câmara e de acompanhá-las, para que a matéria chegue aqui com um conhecimento pelo menos razoável desta Casa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Almir Gabriel, quero agradecer não só o aparte de V. Ex^e como também os que me foram oferecidos pelo Senador Jutahy Magalhães.

Como disse, a intenção é suscitar o problema e não esclarecê-lo. Tenho aqui os elementos técnicos, que vou apenas anexar ao meu pronunciamento. Mas no momento em que estamos discutindo como recompor a viabilidade do Estado, não nos custa nada ter uma dose de cautela.

A leitura, a análise do projeto na sua origem e durante a sua tramitação indicam que há nele a falta de um sentido social. Quer dizer, isso foi dado em troca de quê? Em um País em que a democracia faz com que haja necessidade de barganha, no melhor sentido da palavra! Está bom, então quem tinha sido excessivamente onerado teve um perdão parcial, um perdão a prazo dessa pena excessiva, mas já que estava penalizado, vai dar o quê em troca dessa bonificação? Nada. Num País com as carências do nosso, esse não é o raciocínio que nós podemos abraçar, que nós podemos homologar. E concluo minhas palavras lendo a parte final da nota técnica:

— “É uma Lei que beneficia os Grandes”

— “É uma renúncia fiscal sem nenhum objetivo social que visa tão-somente permitir a aceleração da acumulação de capital de grandes empresas.”

Sr. Presidente, quando se fala em grandes empresas com patrimônio líquido expressivo, especialmente quando se fala em empresas com grande acumulação de patrimônio no Brasil, deve-se ler bancos. E nesse caso também foram os bancos os principais beneficiados por esta Lei.

Repto, vou anexar as normas técnicas, todo o quadro comparativo e as notas taquigráficas do debate na Câmara, apesar de o pronunciamento ser breve e enriquecido pelos apartes — claro —, mas acho que ele deve suscitar uma correção de rumo e cautela em todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel para uma comunicação de Liderança. Logo após procederemos à Ordem do Dia.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA) Para comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero juntar às do Senador Jarbas Passarinho as minhas palavras de sentimento pelo falecimento de Roberto

Jares, Superintendente de A Província do Pará, alguém que ao longo da vida como jornalista foi um dos mais exemplares que tive oportunidade de conhecer.

S. S. se caracterizava pela ponderação, pelo respeito às pessoas, pelo amor à verdade. Roberto Jares era uma pessoa que, antes de publicar qualquer fato, tinha sempre o interesse de verificar até que ponto a notícia era verdadeira. E toda vez que se tratava da honra, toda vez que se tratava de condições importantes da vida de quem quer que seja, político ou não, Roberto Jares tinha sempre o cuidado de aprofundar o conhecimento e só publicava quando tinha absoluta certeza de que todos os dados que lhe tinham sido oferecidos eram verdadeiros.

Consideramos que o Brasil perde uma das maiores expressões do jornalismo, sobretudo neste País que vive, como a imprensa mundial, uma fase em que as coisas realmente chocantes, as coisas realmente contundentes, as coisas em geral não construtivas constituem a peça maior ou elemento fundamental do próprio trabalho da imprensa.

Diria que Roberto Jares nunca deixou de fazer as denúncias, nunca deixou de olhar aquilo que realmente denegria a sociedade ou o comportamento de quem quer que fosse, com poder ou sem poder. Porém, antes de mais nada, ele tinha a responsabilidade social, tinha como condição fundamental do seu trabalho, do seu labor, a de informar corretamente, afastando-se sempre do escândalo, afastando-se sempre que possível daquilo que desacreditava a conduta de quem quer que fosse.

Um outro aspecto que me parece relevante é que Roberto Jares continuava uma pessoa simples em qualquer de todas as funções que desempenhou na Imprensa do Pará. E posso dizer que sobre ele nunca se fez qualquer levantamento de dúvida quanto à conduta, seriedade e correção.

O Estado do Pará e o Brasil perdem, sem dúvida alguma, um dos mais exemplares, um dos melhores jornalistas que essa terra teve nesses últimos tempos. Lastimável para A Província do Pará, que mantém todo seu quadro de funcionários como uma família, trabalhando em prol da democracia, em prol da informação; lastimável porque perdeu antes Frederico Barata, Milton Trindade e perde, agora, um dos exponenciais nomes da Imprensa brasileira, que é Roberto Jares.

Este era o registro que queria fazer, deixando claro mais uma vez que o faço também em apoio às declarações, à fala do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência consulta o nobre Senador Francisco Rollemburg se prefere que seu pronunciamento seja considerado como breve comunicação ou como discurso.

O Sr. Francisco Rollemburg — Com breve comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg, para breve comunicação.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE) Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quinta-feira, próxima passada, enviamos ao Senhor Presidente da República, Itamar Franco, manifesto por nós elaborado e que mereceu apoio de todos os Senadores do Nordeste, dizendo da nossa apreensão ante o anunciado corte de recursos para que tivessem seguimento as obras de Xingó.

Naquela oportunidade, não demos lume a esse documento, porque acreditávamos que o Senhor Presidente da República devia recebê-lo primeiro. Agora, com a certeza de que Sua Excelência já tem em suas mãos esse manifesto, passo a lê-lo neste instante, para que esta Casa tome conhecimento do seu teor:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil.

Os representantes dos Estados do Nordeste no Congresso Nacional vêm manifestar a Vossa Excelência sua mais justificável apreensão quanto aos destinos reservados a uma das obras de maior alcance sócio-econômico para a região.

Com efeito, a Usina Hidrelétrica de Xingó, marco significativo da superação de um dos mais graves problemas enfrentados pelo Nordeste brasileiro — o da garantia de fornecimento de energia à região — vem sendo abalada por constantes rumores de cortes orçamentários, altamente comprometedores do cronograma previsto para a conclusão de apenas 30% restantes de suas obras.

Os custos de operação da usina, que produzirá, anualmente, em sua primeira etapa, 18,4 bilhões de quilowatts/hora, ou seja, em torno de 25% de todo o potencial hidrelétrico do Nordeste, significam 14 milésimos de dólar por quilowatt/hora gerado, constituindo-se, assim, no empreendimento menos oneroso já implantado no Brasil para o setor.

Iniciado em março de 1987, já em 1989 Xingó conhecia seus primeiros problemas financeiros. Em outubro, houve uma calamitosa paralisação do projeto, com milhares de demissões e intransíquidade social generalizada. Em 19 de julho de 90, os trabalhos foram retomados. Em meados de 91, o desvio do São Francisco marcou uma etapa fundamental dos trabalhos.

Caso venha a ocorrer qualquer retardamento no processo, conforme insinua o corte de 115 bilhões de cruzeiros, a preços de abril de 1992, equivalentes a 47,3 milhões de dólares, significando um atraso de 30 a 60 dias no cronograma geral, será forçosamente diminuído o ritmo das obras civis, com a consequente reprogramação do suprimento de equipamentos previsto. Isto quer dizer também um oneroso incremento das necessidades de recursos de 1994, em face do aumento dos custos e da não-utilização plena das máquinas disponíveis no canteiro.

Devido aos transtornos de natureza social e econômica que a desatenção aos rumos atuais do projeto econômico acarretará para o Nordeste brasileiro, sua bancada federal não pode deixar de fazer este alerta em nome da grande expectativa que a Usina Hidrelétrica de Xingó vem trazendo, justificadamente, para o sofrido povo da nossa região.

Brasília, 18 de outubro de 1991.

Francisco Rolemberg, Marco Maciel, Beni Veras, Humberto Lucena, Antonio Mariz, Jutahy Magalhães, Josaphat Marinho, Mansueto de Lavor, Guilherme Palmeira, Mauro Benevides, Chagas Rodrigues, Lourival Baptista, Albano Franco, Raimundo Lira, Alvaro Pacheco, Lavoisier Maia, Cid Sabóia de Carvalho, Divaldo Suruagy, Ruy Bacelar, Lucídio Portella.

Entre outros, foram os signatários deste manifesto que li neste instante e que foi enviado ao Senhor Presidente da República na semana que passou.

Era o que eu tinha a dizer, nesta breve comunicação a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Almir Gabriel — Amir Lando — Aureo Mello — Dário Pereira — Eduardo Suplicy — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Sarney — Lourival Baptista — Meira Filho — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 827, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Na forma Regimental venho solicitar a Vossa Excelência que seja dirigido requerimento de informação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, contendo as seguintes informações:

a) Quais os critérios que orientaram o lançamento do Imposto Territorial Rural, cujo aumento, segundo informações publicadas na imprensa atinge o percentual de 14 (quatorze) mil por cento;

b) Por que não estão prevalecendo no lançamento do referido imposto os chamados fatores de redução, tendo em vista a utilização produtiva da terra.

c) Se o prazo para o pagamento do imposto é mesmo o do final deste mês, o que não ensejaria a possibilidade de uma revisão nos critérios de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), ou mesmo correção de alguns casos, nos quais afirma-se existir erro de digitação no seu lançamento.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — Senador Garibaldi Alves Filho.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 36 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 47, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 47, de 1992 (n° 2.628/92, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Esperidião Amin.

(Dependendo de Parecer sobre as Emendas de Plenário.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de parecer de Plenário, sobre as Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628-A, na Câmara), que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC.

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628-A, na Câmara), propõe seja alterada a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis, Santa Catarina.

A lei projetada aumenta de treze para dezoito o número de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Em consequência, cria três cargos de Juiz Togado Vitalício e duas funções de Juiz Clássico Temporário (uma para representante dos empregados; outra, para o dos empregadores). Prevê o funcionamento do Tribunal em sessão plenária e sua divisão em turmas e seções especializadas, dá ao Regimento Interno a tarefa de definir o número de Turmas e de Seções Especializadas, sua competência e funcionamento. Dispõe sobre a Presidência e Vice-Presidência do Tribunal e sobre a Corregedoria. Cria cargos administrativos necessários à nova composição do Tribunal e prevê a fonte de custeio das despesas decorrentes da aplicação da lei projetada.

Na Exposição de Motivos, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho lembra as dificuldades por que passa a Justiça Trabalhista: crescente número de ações trabalhistas (hum milhão e 500 mil, em 1991) devido à conjuntura econômica e ao crescimento da clientela trabalhista, poucos juízes na composição dos Tribunais, e, consequentemente, prestação jurisdicional lenta.

Ao Projeto foram apresentadas duas Emendas, ambas de autoria do Senador Esperidião Amin.

A primeira visa a suprimir, no art. 6º, o § 2º, passando o § 1º a ser denominado parágrafo único. Visa-se com ela a adequar o Projeto à orientação técnica da Consultoria-Geral da República no sentido de que a classificação dos níveis dos cargos DAS deva ser determinada no próprio texto legal e não remetida à deliberação do Tribunal Pleno da Corte Regional.

A segunda visa a alterar a quarta coluna do Anexo I, de modo que onde está escrito "TRT 12ª-DAS-102", passe a constar "TRT-DAS-102.S". Essa Emenda é consequência da anterior e visa-se com ela a adequar o anexo ao texto emendado, observando-se, dessa forma, a orientação técnica da Consultoria-Geral da República.

O § 2º do art. 6º que se pretende suprimir dispõe que "A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, na escala de níveis do respectivo grupo, far-se-á por deliberação do Pleno do Tribunal, observada a legislação vigente". A Emenda que pretende suprimi-lo é constitucional e jurídica. Quanto ao mérito, é, na verdade, mais conveniente que a classificação dos cargos de DAS conste de texto legal, não devendo ficar para deliberação do Plenário do Tribunal.

A segunda Emenda é consequência da aprovação da primeira. Ela classifica os cargos de DAS. Nada a objetar.

Isto posto, pela constitucionalidade e juridicidade das duas Emendas e, no mérito, por sua aprovação, devendo ser salientada a boa técnica legislativa em que estão redigidas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer conclui favoravelmente à Emenda de Plenário.

Em discussão o Projeto e as Emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência retira o item 2 da pauta, nos termos do art. 175 do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

Item 2:

MENSAGEM N° 359, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 359, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento do Programa Infra-estrutura Básica — Saneamento — Fortaleza — CE. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) —

Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 359, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1992 (nº 111/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER N° 359, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1992 (nº 111, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1992

Aprova o texto do Protocolo sobre as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, 7 de maio de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo sobre as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 360, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1992 (nº 187/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado em Roma, em 11 de dezembro de 1991.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

ANEXO AO PARECER Nº 360, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 1992 (nº 187, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado em Roma, em 11 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado em Roma, em 11 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacellar) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a cada final de exercício, não importando qual seja o governo, chega a esta Casa uma proposta de reforma fiscal. Umas mais, outras menos ousadas, mas todas tentando fechar as contas do Governo e sempre propondo o aumento da carga tributária.

Ninguém discute a necessidade urgente de uma reforma na estrutura fiscal, pois sabemos que as dificuldades de caixa do Governo têm impossibilitado toda e qualquer política de investimentos, mesmo aquelas indispensáveis, ou até mesmo o custeio das obrigações já assumidas.

Mas são altamente discutíveis a criação de novos tributos e o aumento das alíquotas dos 58 tributos já existentes.

O Governo, mais uma vez, tenta resolver o problema crônico da falta de dinheiro saqueando a algibeira do Brasil.

As medidas propostas provocam irritação, desalento e indignação na população brasileira, principalmente no setor produtivo e na classe dos assalariados, que já suportam uma altíssima carga tributária.

O leque de providências proposto pelo Governo vai-se restringir à criação de tributos sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações, ao lado de um novo imposto sobre transações financeiras.

Em resumo: o setor público não consegue fechar as suas contas e, em vez de promover uma redução adequada nos seus gastos, não hesita de forma atabalhoadas e irresponsável, em lançar mão de novos tributos.

A proposta do Governo torna o Sistema Tributário Nacional mais confuso, distorcido, oneroso e injusto, perdendo uma grande oportunidade de simplificar a nossa estrutura tributária.

É inegável, Sr. Presidente, que a capacidade contributiva da sociedade se encontra fortemente deprimida diante do atual cenário de recessão, inflação crônica e elevadíssimo grau de incerteza, o que só proporcionará um aumento ainda maior da taxa de sonegação.

Não reconheço, ainda, no Estado Brasileiro, a menor legitimidade para vir cobrar dos contribuintes, com mais tributos, a conta crescente da sua própria irresponsabilidade gerencial.

Ainda mais que se trata de impostos indiretos, constituindo-se numa tributação inflacionária e regressiva.

O IPMF, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um imposto sobre a renda, ao qual se acrescenta outro sobre o consumo.

Efetivamente, o assalariado que já tiver sofrido um desconto na fonte, ao receber seus rendimentos, terá de pagar novo imposto a cada vez que fizer uma transação com cheque.

Mais uma vez, impõe-se registrar que os mais atingidos serão aqueles que mais pagam impostos.

O imposto seletivo nos parece ainda mais nocivo, pois incide sobre produtos como combustíveis, energia elétrica e telecomunicações, e atingirá todos os bens e serviços que sempre têm algo a ver com tais insumos. Não afetará, certamente, a rentabilidade das empresas, que simplesmente repassarão esse aumento de custo aos consumidores finais, determinando, em consequência, uma redução do poder aquisitivo da população e um efeito recessivo ainda maior, por obrigar os agentes econômicos a reduzir sua poupança.

A reforma anunciada, na realidade, fortalece a regressividade de nosso sistema tributário, sem estimular a retomada do crescimento.

Por que, em vez de elevar os impostos, o Governo Federal não cobra os devedores? Por que não fala em reforma da máquina administrativa e no enxugamento do Estado?

Precisamos sair do lugar comum, que sempre caracterizou o nosso País: Segmentos produtivos trabalhando, cada vez mais, para um Estado improdutivo e perdulário.

Defendemos, sim, Sr. Presidente, uma ampla reforma na legislação que regula o Imposto de Renda, sobretudo uma redução significativa nas alíquotas de desconto na fonte para pessoas físicas, partindo-se do princípio irrefutável de que salário não é renda, e portanto não pode ser alvo da voracidade fiscal do Governo.

O povo brasileiro está cada vez mais pobre e não pode ficar à mercê dos governos que se sucedem, pagando cada vez mais imposto e financiando, com imensos sacrifícios, a ineficiência e a infelicidade da máquina governamental.

Não podemos entender, Srs. Senadores, por que o Governo não propõe a instituição de imposto sobre grandes fortunas, já previsto na nossa Carta Magna, no art. 153, inciso VI, preferindo optar pelo caminho mais fácil do aumento da tributação, penalizando, de novo, a já tão sofrida classe média.

Há ainda outra alternativa, também avalizada pela Constituição Federal, que é a criação do imposto sobre grandes latifúndios improdutivos, poupando assim a classe trabalhadora dos "pacotes" fiscais que lhe roubam o poder aquisitivo e fazem com que ela se torne refém dos desacertos e descontroles do Governo.

Precisamos marcar a nossa posição nesta Casa, rejeitando qualquer reforma fiscal que importe no aumento de alíquotas ou que represente, simplesmente, a criação de novos tributos.

Deve ficar claro para o Governo que não aceitaremos "pacotes" prontos e acabados. Queremos o reaparelhamento da Receita Federal e o reforço da fiscalização para que o Governo possa ampliar a arrecadação de impostos, sem recorrer aos bolsos dos assalariados e sem punir aqueles que produzem para o engrandecimento do nosso País.

O ajuste fiscal, volto a dizer, é necessário, mas a solução proposta deve ser analisada com muito cuidado.

Não podemos analisá-lo e votá-lo, sob pressão, pois cabe a nós a responsabilidade de contribuir, de forma definitiva, para que alcancemos, de uma vez por todas, a justiça fiscal.

Temos que pensar nos dois pólos da questão: de um lado, as dificuldades de caixa do Governo; e de outro lado, as dificuldades econômicas que estão sendo enfrentadas pela sociedade, principalmente pelos assalariados, restando a nós, como agentes políticos, encontrar o ponto de equilíbrio que satisfaça aos interesses em jogo.

Coloco, Sr. Presidente, estas idéias para debate e tenho certeza de que esta Casa sabrá, mais uma vez, cumprir o seu papel, atuando com equilíbrio e justiça e buscando uma solução para o grave problema econômico-financeiro que atinge a todos nós, como País e como Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, quem atua na vida pública não pode ficar indiferente aos inúmeros problemas sociais que existem em nosso País. O Brasil, com todos os seus 180 milhões de habitantes, que é o maior país da América Latina, tem procurado soluções para as questões sociais, que

parece superar, em dimensão e diversidade, a eficiência das formulas para equacioná-las.

Em minhas preocupações de político, nestes longos anos em que tenho exercido cargos públicos e mandatos eletivos, sempre refleti muito sobre uma questão que vinha se avolumando, há longos anos, relacionado por um lado com a infância carente e por outro com a velhice, que mais modernamente, se tem chamado de terceira idade.

Estes dois quesitos, que têm desafiado o governo e a sociedade, se resumem no binômio: o menor abandonado e a previdência social, com seus 13,5 milhões de aposentados e pensionistas, binômio este, a cada ano nutrido pelo crescimento populacional e pelos novos contingentes da população economicamente ativa que completam seu tempo de serviço, ou que antes disso deixam pensão aos seus dependentes.

Assistir ao menor carente, amparar a criança abandonada, pagar em dia devidamente corrigido e atualizado os valores dos beneficiários da previdência tem sido um dos maiores desafios que já se impõem aos Governos.

Na última sexta-feira, dia 20 do corrente, atendendo a convite do Ministro Antônio Britto, viajei para Aracaju onde assisti à inauguração do Terceiro Posto de Benefício Automatizado do INSS no Estado de Sergipe.

Fiquei impressionado com os novos recursos organizacionais e tecnológicos utilizados nessa nova unidade do INSS que tem por objetivo principal agilizar o atendimento ao público do referido Instituto, limitar as filas, controlar e difundir informações precisas, sobre cada beneficiário e, de um modo geral, otimizar o atendimento e o pagamento de benefícios, com melhor controle e segurança.

Mas Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que mais me impressionou foi a mensagem do Ministro Antônio Britto que, apesar de ter assumido o Ministério da Previdência há poucos dias, já demonstra absoluto conhecimento dos problemas da sua pasta e conseguindo tomar um importante conjunto de medidas visando resgatar a imagem, a credibilidade e as finanças da Previdência Social no País.

Em Sergipe, onde fomos recebidos pelo Governador em Exercício, José Carlos Teixeira, o Ministro afirmou que "tudo que a Previdência deve, a Previdência está pagando e vai pagar, mas, em compensação, vai cobrar tudo dos que devem a ela", e assegurou que a partir de 1º de dezembro os aposentados de todo o País começam a receber os polêmicos 147% e o 13º salário.

A imprensa sergipana deu ampla cobertura e divulgação dessa importante visita ao Estado e comentou com muito interesse algumas estatísticas que S. Ex^a citou e das decisões que vem tomando no Ministério, onde existem relacionadas mais de 400 mil empresas devedoras. Para cobrar os seus débitos, fiscalizar e prestar assistência técnica aos seus contribuintes o Ministro mandou contratar mais de 1600 fiscais. Pretende, até o fim deste ano, estar, absolutamente, em dia com os compromissos que assumiu para este exercício.

O propósito da atual administração da Previdência Social é zerar o déficit. Cumprirá todas suas obrigações, mas para isto exigirá todos os seus direitos, pagará a quem deve, mas cobrará de quem lhe deve. Para alcançar este objetivo ele demonstrou ter respaldo, determinação e já alinhavado um plano que inclui meios organizacionais e administrativos para cumprir esta meta de resgatar a imagem e as finanças da previdência social.

ao Estado, o Ministro destinguiu com a sua visita uma institui-

ção que há 25 (vinte e cinco) anos vem lutando para fazer alguma coisa de positivo em favor dos menores carentes, dos meninos de rua, desse contingente de pequeninos deserdados da sorte, e desamparados da fortuna, mas que fazem parte da sociedade brasileira, pois também pertencem ao futuro do País, porque os meninos de hoje são os homens de amanhã.

Antônio Britto visitou o Instituto Lourival Fontes e deu, com a autoridade de sua presença e a esperança de suas palavras, um novo alento àquela comunidade juvenil e às pessoas que lá trabalham e que passam, nessa ocasião, por um sentimento de orfandade, devido ao súbito falecimento de sua principal mantenedora, dirigente e fundadora, D. Hildete Falcão Baptista.

Embora a prudência não me aconselhasse acompanhar essa visita, devido ao estado emocional em que ainda me encontro, não pude me negar a esta oportunidade de acompanhar o Ministro da Previdência Social nessa viagem, quando demonstrou muito interesse em conhecer a dimensão da obra social que ali se realiza, com muito idealismo, grandes dificuldades, mas, sobretudo, com profundo sentimento fraternal de caridade cristã.

No instituto as crianças receberam festivamente e com elogiável disciplina o seu ilustre visitante, acompanhando-o, com grande curiosidade, na inspeção que fez a todos os seus pavilhões onde circulam, atualmente, quase mil jovens e por onde já passaram mais de 17 mil, desde sua fundação, e que hoje são médicos, engenheiros, oficiais militares, políticos e profissionais de variada qualificação, mas, sobretudo, cidadãos, homens de bem, resgatados do risco da marginalidade para servir ao País.

Sou muito grato ao Ministro Antônio Britto pelo convite e por esta visita tão gentil, solidária e oportuna. Manifesto, também, o agradecimento de todas as pessoas que trabalham e colaboram ou são assistidas pela entidade. Quero agradecer, também, a atenção do Governador em Exercício, José Carlos Teixeira, que nos acompanhou em Aracaju.

Depois de Sergipe, onde fez reuniões de trabalho com Diretores do INSS e de outras áreas da Previdência, as quais compareci, o Ministro viajou para a Bahia, onde inaugurou, em Salvador, o primeiro serviço de computação, interligado à Dataprev e instalado na Federação Baiana de Aposentados e Pensionistas, a primeira entidade de classe a ter um serviço onde qualquer beneficiário, portando apenas o seu número de registro, poderá ter acesso imediato a todas as informações de que precisar sobre a sua situação, o que vem a tornar desnecessário se recorrer às longas filas dos balcões do INSS.

Tenho a esperança de que finalmente com a atual diretriz implantada nesse Ministério, se dê um passo decisivo para a solução dos problemas da previdência pública em nosso País.

Finalizando, Senhor Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento dos seguintes artigos publicados na imprensa: *Jornal da Manhã*, edição de 21 de novembro de 1992: "Ministro Inaugura Novo Posto Automatizado da Previdência"; "Antônio Britto faz um balanço do órgão"; *Gazeta de Sergipe*, edição de 21 de novembro de 1992, "Ministro e Governador Inaugura Posto Automatizado da Previdência"; "Britto assegura que quem deve não vai ter perdão"; "Previdência vai cobrar todas as dívidas para pagar aposentados"; *Tribuna da Bahia*, edição de 22-11-92, "Previdência faz em dezembro o maior pagamento de sua história"; "Britto inaugura terminal de computador para aposentados" e *A Tarde*, edição de 21-11-92, "Previdência paga mais de U\$ 2 bi aos

aposentados"; e *A Tarde*, edição de 22-11-92, "Previdência quer pagar a quem deve e cobrar o que lhe devem".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Jornal da Manhã — 21-11-92

MINISTRO INAUGURA NOVO POSTO AUTOMATIZADO DA PREVIDÊNCIA

O Ministro da Previdência Social Antônio Britto esteve ontem, em Aracaju, para uma reunião com os diretores do órgão no Estado e estabelecer as diretrizes do Ministério, que é pagar tudo aquilo que se deve aos aposentados. Já em dezembro, ele vai começar a pagar os 147 por cento e, em janeiro, iniciar o pagamento das correções devidas. Os benefícios que encontram-se paralisados, ele disse que estão quase todos pagos. Participaram da reunião, que ocorreu às 9:30 horas, na Superintendência do INSS, o governador em exercício, José Carlos Teixeira e o senador Lourival Baptista.

Mas, para poder pagar aos aposentados, Antônio Britto vai cobrar de todos que devem à Previdência Social, pois, na sua avaliação, as finanças da Previdência encontram-se num equilíbrio muito precário, em função de, ao longo dos anos, os governos terem feito caixas às custas dos aposentados. "Dois milhões de pedidos de aposentadoria ficaram nas gavetas, então essas despesas não apareciam. Houve pagamento de mais de um milhão de aposentadorias sem correção e não foi feita a revisão determinada pela Constituição. Por conta disso, estamos determinando que tudo aquilo que se deve ao aposentado seja pago, mas para isso, vamos cobrar tudo que nos devem". Enfatizou.

Segundo ele, em todos os Estados tem se conseguido resultados muito bons de fiscalização, e citou o caso de Sergipe, que neste último mês, conseguiu um crescimento a ponto de fiscalizar 123 empresas, visitar mais 312 para aconselhamento e recolher Cr\$1,2 bilhão. "Há um esforço e ele pode ser melhorado em todos os Estados, e ele vai ter que ser melhorado".

Hoje, 423 mil empresas devem a Previdência Social no país, e para evitar a morosidade na cobrança do débito, Antônio Britto determinou que todo o trabalho passe a ser efetuado por computadores, exatamente para saber na hora, como cobrar e a quem cobrar. "Estamos nos preparando para essa guerra contra os que nos devem ou os que sonegam os recursos da Previdência". Uma das medidas adotadas por ele para evitar a demora na cobrança da dívida foi a contratação de fiscais.

Segundo o ministro, foram convocados 1.647 fiscais que estão sendo treinados em Brasília e, a partir de março, vão estar nas ruas de todo o Brasil, para dobrar a fiscalização. Com relação à instituição da previdência privada, Antônio Britto defende que haja uma previdência pública que é básica, e uma outra privada para complementar a primeira.

"O que não sou a favor, é acabar com a previdência pública para só ter a privada", sentenciou.

Quanto aos segurados que solicitaram a sua aposentadoria mas não conseguiram receber o seu benefício, ele afir-

mou que existem dois milhões de pessoas querendo se aposentar e já aposentaram um milhão e 400 mil. Dos 600 mil restantes, mais de 400 mil não tinham direito a aposentadoria porque o processo era totalmente incorreto, "portanto, batemos este ano todos os recordes em concessão de aposentadorias ao concedermos um milhão e 400 mil. Vamos ainda até dezembro, conceder mais 200 mil, e resolver todo aquele problema das pessoas que estavam esperando para se aposentar", adiantou.

Quanto ao buraco negro, ele explicou que são pessoas já aposentadas mas que tiveram o valor do seu benefício jogado no chão e que agora está revisando. "São 962 mil aposentadorias que nós terminamos a revisão até 31 de dezembro. Isto quer dizer, que tudo que a Previdência deve, a Previdência está pagando e vai pagar, mas em compensação, a Previdência vai cobrar tudo que devem a ela", ressaltou o ministro, que anunciou inclusive, a cobrança da dívida dos Estados e Municípios para com a Previdência, e caso seja necessário, vai bloquear inclusive as contas.

Jornal da Manhã — 21-11-92

ANTÔNIO BRITTO FAZ UM BALANÇO DO ÓRGÃO

O Ministro Antônio Britto, recebeu um balanço a situação da Previdência Social em Sergipe, onde existem 125.329 aposentados, sendo 64.025 urbanos e 61.304 rurais. Para pagar todos esses aposentados, a Previdência dispôs no último mês de novembro, de Cr\$89,7 bilhões. O número de benefícios concedidos no ano de 1992 também cresceu, atingindo, até nove de novembro, 4.204 beneficiários.

As informações do documento dão conta ainda, que existem 5.366 benefícios por invalidez, e deste total, 1.247 foram revisados, mas somente um foi cancelado. Outros 107 estão em diligência. Encontram-se também sob revisão, 6.304 aposentadorias rurais e já foram canceladas 2.652.

Ação Fiscal

Em outubro, o INSS fiscalizou 123 empresas e visitou mais 312. Com isto, foram recolhidos Cr\$1,2 bilhão. A arrecadação da Previdência em outubro foi de Cr\$ 50,2 bilhões. Porém, de janeiro a outubro, foram fiscalizadas 700 empresas e visitadas mais 2.178. Foram recolhidos Cr\$2,8 bilhões e notificado um débito de Cr\$45,3 bilhões.

Ao fiscalizar os órgãos públicos, verificou-se que estão devendo à Previdência uma fundação e uma autarquia, além de outros 144 órgãos públicos municipais e mais quatro estaduais, num total de 53,2 milhões de UFIR. Já encontram-se parcelados na procuradoria, os débitos de quatro órgãos públicos e 15 empresas privadas.

Gazeta de Sergipe — 21-11-92

MINISTRO E GOVERNADOR INAUGURAM POSTO AUTOMATIZADO DA PREVIDÊNCIA

"O Ministro Antônio Britto, como homem sério, honesto e competente, vai resgatar a credibilidade do Poder Público, acabando de uma vez com o vírus da corrupção e aquelas pessoas que procuraram macular o Sistema Previdenciário do País." Foi o que disse ontem o governador em exercício, José Carlos Teixeira, ao receber, no aeroporto de Aracaju, o ministro da Previdência Social, Antônio Britto, que veio a Sergipe para inaugurar o terceiro posto automatizado do INSS. Sempre acompanhado pelo governador em exercício,

o ministro visitou as instalações do Instituto Lourival Fontes e participou de uma reunião com todos os diretores do INSS no Estado.

Do aeroporto, toda a comitiva se dirigiu para o prédio do INSS, onde aconteceu uma reunião à porta fechada com todos os diretores do INSS, e também dos Correios. "Nós queremos que a EBCT também participe deste processo de oferecer o melhor serviço possível às pessoas que precisam da Previdência Social. Tudo que devemos aos aposentados vamos pagar, inclusive os 147 que serão pagos em dezembro", ressalta o ministro, ao afirmar que, para isso, a Previdência vai cobrar com rigor a todas as pessoas e instituições públicas e privadas que devem ao órgão. Ao superintendente do órgão em Sergipe, Celso Dantas, ele determinou: "cobre de todos os sergipanos que devem para que ninguém fique sem receber da Previdência o que tem direito".

Instituto Lourival Fontes

Terminada a reunião no prédio do INSS, toda a comitiva se dirigiu para o Instituto Lourival Fontes. Ao lado do senador Lourival Baptista, o ministro visitou todas as instalações do Instituto. Muito emocionado, o senador quase não conseguia falar. Sempre falava no nome de sua mulher, e fundadora do Instituto, dona Hildete Baptista, falecida recentemente. "Vocês da imprensa", disse o senador, sabem muito bem o que estou sofrendo. Perdi a minha mulher, criadora desta obra fantástica, que durante toda a sua vida fez o bem sem olhar a quem." O ministro Antônio Britto ressaltou que se o setor público tiver competência e compromisso em mudar o quadro social que reflete na população, principalmente na camada mais carente, o Instituto Lourival Fontes tem que ser ajudado.

Terminada a visita ao Instituto Lourival Fontes, o governador em exercício, José Carlos Teixeira, o ministro da Previdência Social, Antônio Britto, e o superintendente regional do INSS, Celso Dantas, seguiram para a Avenida Ivo do Prado, para a solenidade de inauguração do terceiro posto automatizado do órgão.

Gazeta de Sergipe — 21-11-92

BRITTO ASSEGURA QUE QUEM DEVE NÃO VAI TER PERDÃO

— Quem deve a Previdência terá de pagar e a Previdência vai pagar a quem de. Foi o que garantiu o ministro da Previdência, deputado federal Antônio Britto, na entrevista coletiva que concedeu logo após o desembarque no Aeroporto de Aracaju. Ele recebeu o pedido dos prefeitos municipais para que não mantenha o bloqueamento na liberação dos recursos das Prefeituras em débito, mas foi taxativo, lembrando que as administrações municipais tiveram 20 anos para saldar as dívidas e agora terão mesmo que pagá-las. Os clubes de futebol, grandes devedores da Previdência, também estão na mira do ministro. (Página 3A.)

Gazeta de Sergipe — 21-11-92

PREVIDÊNCIA VAI COBRAR TODAS AS DÍVIDAS PARA PAGAR APOSENTADOS

A Previdência Social não dará trégua às Prefeituras que estão devendo o INSS, segundo garantiu ontem o ministro Antônio Britto, no Aeroporto de Aracaju, argumentando que todas receberam 20 anos para pagar e ainda o cancelamento de uma parte que pagavam e em troca têm que pagar.

Antônio Britto garantiu que não haverá o desbloqueio das receitas de qualquer Prefeitura devedora, mesmo que isso venha a atrapalhar a administração municipal.

— Todos nós, Governos Federal, Estadual e Municipal temos que fazer um esforço para colocarmos a casa em ordem e isso significa que todo mundo que deve vai ter que pagar, e quem deve receber vai ter que receber e enfatizou Antônio Britto.

Quanto aos clubes de futebol, grandes devedores da Previdência Social, Antônio Britto disse que fechou um acordo com os clubes e os parlamentares. Na quarta-feira próxima o senador aprovará uma lei que negociamos com absoluto entendimento, de modo que todos os clubes de futebol vão começar a pagar a Previdência, dentro desse esforço de acerto de contas. Tudo que a Previdência deve às pessoas ela também deve pagar assegurou Antônio Britto.

O ministro disse que sem a reforma fiscal que está para ser aprovada pelo Congresso Nacional não terá hospital, aposentado recebendo, buracos de estradas sendo tapados. O país está num caos e só se sai dele se o Governo, além de honesto e competente, tiver condições de trabalhar. E é isso que está se buscando do Congresso e temos certeza de que vamos conseguir a aprovação da reforma fiscal — disse Antônio Britto.

O ministro da Previdência Social afirmou que Itamar assumiu com dificuldade muito grande. O país sabe das circunstâncias dramáticas que levaram ao afastamento do presidente Collor e à situação absolutamente terrível de vida em todos os níveis do setor público — lembrou Antônio Britto.

— O presidente Itamar e todos nós temos o compromisso, sem nenhum milagre e promessa falsa, de aproveitar esses meses a tentar colocar a casa em ordem — garante o ministro.

Fraude de 147%

Antônio Britto disse que quem não paga a Previdência vai ter más notícias. Nós vamos cobrar de todos os devedores — completou.

Ele asseverou que no dia 1º de dezembro os aposentados de todo o país começam a receber os 147% e o 13º. O princípio é muito simples: será pago tudo que se dever, assim como cobrados todos os débitos — explicou.

Segundo Antônio Britto, foram canceladas 500 mil aposentadorias fraudulentas nos últimos meses, foram abertos inquéritos em vários Estados. Isso significa que a Previdência está se organizando para corresponder às expectativas — concluiu Antônio Britto.

Os jornalistas que compareceram ao Aeroporto de Aracaju justificaram a Antônio Britto não recepcioná-lo na pista, considerando que ele é repórter, pela intransigência da Infraero que prejudicou o trabalho dos profissionais da imprensa.

Tribuna da Bahia, 22-11-92

PREVIDÊNCIA FAZ EM DÉZEMBRO O MAIOR PAGAMENTO DE SUA HISTÓRIA

Helena Daltro

Acesso garantido
a 13,5 milhões
de beneficiários

A Federação Baiana de Aposentados e Pensionistas (Febap) é a primeira no país a contar com um terminal de compu-

tador interligado à Dataprev. Em Minas Gerais, o serviço é de apenas videotexto. Através desse computador, o aposentado ou pensionista, com o número do seu benefício, poderá ter acesso a todos os dados que precise a seu respeito no INSS. O ministro Antônio Britto anunciou que a proposta é de expandir esse serviço para todo o Brasil, atendendo os 13,5 milhões de beneficiários da Previdência Social.

Instalado no Clube Fantoches, provisoriamente, o computador implicará para a Febap apenas no custo de telefonia. O gerente técnico regional da Dataprev, Reinaldo Almeida, avalia que esse custo não supere Cr\$1 milhão mensal. A Dataprev está treinando uma equipe de diretores da Febap, para que saibam usar corretamente o terminal. O computador foi cedido pela Dataprev e o INSS se encarregou de fornecer os móveis.

Brasília — Os pagamentos do 13º salário, aposentadorias e pensões de novembro e a primeira parcela dos atrasados, relativa ao ajuste de 147,06%, começam a ser feitos no dia 1º de dezembro, terça-feira, e se encerram no dia 14, segunda-feira. Com esses pagamentos, a Previdência Social vai desembolsar, em dezembro, o maior volume de recursos de sua história, avaliado hoje em US\$2,2 bilhões, o equivalente a 13,75% de sua previsão orçamentária para 1993, de acordo com o ministro Antônio Britto.

Todos os 13 milhões de aposentados e pensionistas vão receber o benefício de novembro mais o 13º salário, sendo que este último será pago de forma integral apenas para os que estão cadastrados há mais de 12 meses, a completar até dezembro. Os demais receberão o 13º salário em valor proporcional ao tempo de registro, como ocorre com os trabalhadores da ativa.

A primeira parcela de pagamento dos atrasados, relativa ao reajuste de 147,06%, será concedida somente para os 2,5 milhões de aposentados e pensionistas que recebiam mais de um salário mínimo em março de 1991. Nessa época, o salário mínimo estava fixado em Cr\$17 mil. Os demais, que recebiam acima de Cr\$17 mil nesse período, já ganharam a reposição de 147,06%, que foi a variação do mínimo de março de 1991 a agosto de 1991. Por esse motivo, não têm atrasados a receber, referentes ao período considerado.

Retroativos — Os atrasados são retroativos a setembro de 1991, quando a Previdência pagou aos aposentados um reajuste de 54,6%, da competência agosto. Esse aumento foi relativo à variação da cesta básica instituída à época pelo governo. Foi esse período que começou a polêmica sobre os 147,06%.

Índices — Durante sua gestão, o ex-ministro da Previdência, Reinhold Stephanes, tentou corrigir essa distorção, porque, em seu entendimento, o pagamento que deveria ter sido feito em setembro de 1991 era de 79,96%, equivalente à variação do INPC de março a agosto de 1991. Stephanes concedeu, então, um reajuste de 16,4% (diferença entre 79,96% e os 54,6% que foram pagos pelo governo) para os que recebiam acima de um salário mínimo em março de 1991. Somente após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), é que Stephanes foi obrigado a pagar a diferença que faltava para completar o reajuste de 147,06%, que foi de 37,29%. Esse índice foi pago em setembro e imediatamente incorporado aos benefícios.

Falta agora o pagamento dos atrasados. Em princípio, esse pagamento será feito em 12 parcelas mensais. O valor dessa dívida será calculado pela diferença devida dos 37,29% sobre o valor atual do benefício. Essa diferença será multipli-

cada, mês a mês pelo INPC, a partir de setembro de 1991. A soma de tudo dividido por 12 será igual ao valor da primeira parcela dos atrasados a ser paga em dezembro para cada aposentado. O dinheiro será depositado na conta do aposentado ou pensionista, juntamente com o benefício de novembro e com o 13º salário.

Antecipação — Pela Lei de Benefícios e de Custeio, o 13º salário poderá ser pago aos aposentados até o dia 20 de dezembro. O ministro Antônio Britto disse, entretanto, que antecipou o pagamento do 13º para evitar que os aposentados tenham que ir duas vezes aos bancos no mesmo mês.

O calendário de pagamentos vai do dia 1º ao dia 14 de dezembro para todos os benefícios concedidos até o dia 31 de julho deste ano. Os aposentados e pensionistas com benefícios concedidos a partir de agosto deste ano, receberão nos dias 15 e 16 de dezembro. Estes últimos não recebem os atrasados e ganham o 13º proporcional.

O pagamento será feito de acordo com o número final do benefício. Os benefícios com final 1, 2, 3 e 4, serão pagos nos dias respectivos de dezembro. Os benefícios com final 5, 6, 7, 8, 9 e 0 serão pagos, respectivamente, nos dias 7, 8, 9, 10, 11 e 14.

Tribuna da Bahia, 22-11-92

BRITTO INAUGURA TERMINAL DE COMPUTADOR PARA APOSENTADOS

O ministro da Previdência Social, Antônio Britto, inaugurou ontem, em Salvador, o primeiro terminal de computador de uma entidade de classe interligado à Dataprev. Com o novo sistema, os aposentados e pensionistas da Bahia não precisarão mais recorrer aos balcões do INSS para ter informações sobre os seus pagamentos. Qualquer informação poderá ser obtida, a partir de agora, com o computador, instalado provisoriamente no Clube Fantoches. Em uma concorrida solenidade e para satisfação dos idosos presentes, Britto anunciou que em 1º de dezembro os aposentados e pensionistas estarão recebendo o salário de novembro, já reajustado, e o 13º salário.

Na inauguração do terminal de computador, no Clube Fantoches, o ministro anunciou várias medidas que adotou nos 36 dias em que está à frente da Previdência Social. Assegurando que a PS vai pagar tudo que deve e cobrar tudo que lhe devem, Antônio Britto anunciou que todos os que se aposentaram esse ano e não tiveram seus pagamentos corrigidos, vão ter direito à correção, que será paga em janeiro. Em relação aos 2 milhões de pedidos de aposentadorias que estavam engavetados, Britto informou que já tinham sido autorizadas 958 mil urbanas e 474 mil rurais, num total de 1.432.821 aposentadorias. O "buraco negro" também está recebendo o empenho na Previdência Social. Dos 962 mil casos que envolve, 700 mil já foram revisados e estão sendo pagos.

Doação — Aproveitando o entusiasmo dos aposentados e pensionistas e assegurando a liderança do presidente da Federação Baiana dos Aposentados e Pensionistas, Gilson Costa, o ministro Antônio Britto determinou ao superintendente regional do INSS, Crésio Rolim, que cedesse uma das instalações da Previdência, que esteja desocupada, para funcionar a sede da Febap. Os anúncios foram feitos diante do superintendente da Dataprev, Tadashi Koshima e do líder do PMDB na Câmara, Genivaldo Correia. Britto apresentou, ainda, algumas propostas encaminhadas ao Congresso Nacional e que contará com o apoio do PMDB. Um dos projetos

pretende garantir o acesso de um representante da Cobap no Conselho da Previdência e Seguridade Nacional. A outra proposta é de criação da função de Ouvidor Geral da Previdência.

Os aposentados aplaudiram o ministro da Previdência Social ante a informação de que 115 mil empresas haviam sido fiscalizadas e que Cr\$ 757 bilhões foram recuperados. As prefeituras que não pagavam a Previdência tiveram suas contas cortadas por Antônio Britto, que pretende estender a mesma medida ao setor público estadual e federal. Com essa arrecadação, será possível pagar todas as causas perdidas na Justiça, justificou o ministro. Mas com uma ressalva: as causas acima de Cr\$22 milhões serão conferidas com maior rigor, para evitar fraudes, enquanto as com valores inferiores serão pagas imediatamente.

A Tarde 21-11-92

PREVIDÊNCIA PAGA MAIS DE US\$2 BI AOS APOSENTADOS

Para inaugurar um terminal de computador do sistema INSS/Dataprev na Federação dos Aposentados da Bahia e Sergipe, chegou ontem à tarde a Salvador o Ministro da Previdência Social, Antônio Britto. À imprensa, disse não admitir, em nenhuma hipótese, que o aposentado receba salário inferior aos servidores da ativa, acentuando que a Previdência vai terminar o ano pagando as dívidas que tem com os aposentados, desembolsando mais de US\$2 bilhões.

Após criticar a administração passada "que deixou de arrecadar, não fiscalizou e não pagou os aposentados", Britto disse que "nunca a Previdência Social cobrou tanto como agora". Foi incisivo ao garantir que "nenhum devedor será perdoado" e que "as prefeituras que não estão cumprindo o pagamento das suas parcelas terão as cotas do Fundo de Participação dos Municípios retidas".

Recebido às 16h30min, no Aeroporto Internacional 2 de julho, pelos superintendentes estaduais do INSS e da Dataprev, Crésio Rolim e Tadashi Kochima, e pelo presidente da Federação dos Aposentados da Bahia e Sergipe, Gilson Costa, o ministro Antônio Britto disse ter três boas notícias para os aposentados:

Pagamento do 13º salário, que sairá com os benefícios de novembro, e liberação da primeira parcela dos 147% e das correções atrasadas a cerca de dois milhões de aposentados. São milhares de pessoas que se aposentaram em 92 e, até o momento, nada receberam. "Vão ser gastos Cr\$1,2 trilhão, mas terminaremos o ano absolutamente em dia com os aposentados", revelou o ministro da Previdência Social.

Afirmou também que a Previdência vai prosseguir pagando o que deve, mas cobrará todos os débitos que pessoas físicas e jurídicas têm com ela. Até dezembro, anunciou Britto, o INSS estará com 70 postos informatizados, par o que se empregará US\$1 milhão.

Questionado sobre o ajuste fiscal e a carga tributária, o ministro disse que "a carga tributária era pesada, porque há muita gente sem pagar impostos. "Se todos pagarem, cada um terminará pagando menos."

Também fez referências ao problema das aposentadorias e benefícios irregulares, ressaltando que "em todo o País já foram canceladas mais de 500 mil aposentadorias das quais 45 mil na Bahia. O terminal de computador que o ministro inaugura hoje, às 10 horas, é uma iniciativa pioneira do INSS na Bahia, que, juntamente com a Dataprev, cedeu o equipa-

mento, rede lógica e capacitação técnica de pessoal para atender nas dependências da Federação dos Aposentados da Bahia e Sergipe, fornecendo aos interessados informações sobre os benefícios da Previdência Social.

As empresas públicas e privadas e os contribuintes individuais que tiveram os débitos com a Previdência Social parcelados, agora têm nova data para pagamento das parcelas. Os pagamentos, antes efetuados no dia 30, agora serão realizados no dia 25 de cada mês. Já os efetuados após a data de vencimento (25), serão corrigidos pela UFIR. Adotada pela direção geral do INSS, a medida objetiva uma melhor utilização dos recursos arrecadados em cada mês, possibilitando ajuste nas contas mensais da Previdência.

Britto acha descompasso natural

O ministro da Previdência Social, Antônio Britto, disse ontem, no Palácio de Ondina, após um encontro com o governador Antônio Carlos Magalhães, que o descompasso entre o presidente Itamar Franco e seu ministério é natural. "Estamos no início do governo. Começamos a jogar no campo, a equipe não se conheceu nem nos vestiários. Os primeiros momentos são de adaptação", justificou o ministro.

Além de fazer uma analogia entre o ministério Itamar Franco e um time de futebol desentrosado, Britto rebateu as afirmações de que o presidente da República vem utilizando um estilo populista de governar, desagradando empresários e até alguns ministros. "O Presidente vem manifestando uma atenção muito grande com as questões sociais", respondeu o ministro da Previdência, laconicamente.

Sobre a possibilidade de uma aproximação entre o presidente Itamar Franco e o governador Antônio Carlos Magalhães, o ministro afirmou: "Não há necessidade de aproximação quando cada um cumpre o seu dever". Segundo ele, o governo federal está fazendo um esforço para enfrentar uma das piores crises da história brasileira e com certeza o governador da Bahia será parceiro nesse esforço.

"Estou fazendo uma visita de cortesia, para mostrar ao governador o esforço do governo federal para que seja pago tudo aquilo que se deve à Previdência", falou Britto, justificando sua presença no Palácio de Ondina. Ele garantiu que o governo não diferencia centavo público de centavo privado e que a dívida das estatais com a Previdência está sendo cobrada: "Quem deve vai ter que pagar".

O Ministério da Previdência Social tem Cr\$20 trilhões a receber, informou o ministro, quase dividido ao meio entre os setores público e privado. "Vamos negociar com firmeza", anunciou, acrescentando que não haverá perdão ou anistia, mas há perspectiva de se enviar uma lei ao Congresso Nacional, dando condições de pagamento aos devedores. Mais de 3.400 prefeituras estão em dia com a Previdência e as que não estão em dia têm os seus recursos bloqueados.

PREVIDÊNCIA QUER PAGAR A QUEM DEVE E COBRAR O QUE LHE DEVEM

Fazer com que a Previdência Social pague tudo o que deve e cobrar tudo o que devem à Previdência. Estes foram os dois objetivos básicos apresentados pelo ministro Antônio Britto, ontem, em Salvador, após a inauguração de um terminal de computador que ficará à disposição dos aposentados no Clube Fantoches, local onde funciona provisoriamente a sede da Federação das Associações dos Aposentados e Pensionistas dos Estados da Bahia e Sergipe. Falando para os aposentados que lotaram as dependências do clube, ontem pela ma-

nhã, o ministro Antônio Britto fez um discurso político apoiado pelos deputados Genebaldo Correia e Celso Dourado, que compareceram à cerimônia, ao lado de Crésio Rolim (superintendente do INSS na Bahia), Tadashi Koshima (superintendente regional da Dataprev) e Gilson Costa (presidente da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas — Cobap).

O ministro Antônio Britto anunciou que "o que for de direito vai ser pago", explicando que, durante os 36 dias desde a sua posse no Ministério da Previdência, já adotou decisões (14 ao todo) para que estes dois objetivos básicos sejam cumpridos. Dentre as decisões já adotadas, Britto fez referência ao pagamento da primeira parcela da dívida dos 147,06% e do 13º salário aos aposentados que têm direito a este benefício, programado para o mês de dezembro.

Ouvidor

Com nova ideia, o ministro disse que já determinou que seja garantida uma vaga no Conselho de Previdência Social para um representante da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas (Cobap), que será presidida pelo baiano Gilson Costa, ex-presidente da Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas dos Estados da Bahia e Sergipe. Anunciou também a criação da função de ouvidor-geral da Previdência Social, que terá a finalidade de recebimento das críticas e propostas de reformas no sistema de atendimento dos aposentados.

Com relação à cobrança aos devedores à Previdência, Antônio Britto disse que, com um trabalho de fiscalização já foram arrecadados Cr\$157 bilhões referentes a atuações de empresas devedoras. Disse que as prefeituras em débito com a Previdência também estão sendo pressionadas a pagar, através do bloqueio de suas cotas de FPM — Fundo de Participação dos Municípios.

O superintendente regional da Dataprev, Tadashi Koshima, informou que o terminal de computador colocado no Clube Fantoches para o atendimento dos aposentados tem um custo de US\$2.000,00. Ele servirá a qualquer aposentado do Brasil que queira obter informações sobre o valor do seu benefício, posto ao qual pertence e o banco onde o beneficiário recebe. O sistema permite consulta sobre dados estatísticos dos aposentados, através de acesso ao Sintese — Série Histórica de Dados da Previdência. A Dataprev, segundo Koshima, prestará assistência técnica ao terminal e está preparando, através de curso, os aposentados para que aprendam a operar o terminal.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotada a lista de oradores.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 3, de 1992-CN, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

A matéria será incluída na Ordem do Dia, oportunamente.

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 68/92, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e reestrutura a Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

Ao projeto foram oferecidas 4 emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

SENADO FEDERAL
EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 68, DE 1992

Que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e reestrutura a Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

EMENDAS

Nº 1

A emenda do Projeto de Resolução nº 68, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.”

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — Senador Magno Bacelar.

Nº 2

Altera a ementa do Projeto de Resolução nº 68, de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e reestrutura as Subsecretarias de Assistência Médica e Social, e de Comissões.”

Justificação

A presente emenda sugere a inclusão da Subsecretaria de Comissões nas alterações, ao Regulamento Administrativo, ora propostas pela douta Comissão Diretora do Senado Federal, para atender a pleito justo dos Secretários de Comissões.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — Senador João França.

Nº 3

Ao Projeto de Resolução nº 68, de 1992

Acrescente-se a seguinte emenda aditiva ao Projeto.

Os arts. 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22 a 30, do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoria à Mesa, no desempenho das atribuições previstas nos arts. 48, nº 1 a 33, 52, alíneas a e b, 53, 54, alínea a a i, 56, alínea a a c e 402 do Regimento Interno do Senado Federal e §§ 3º a 6º do art. 57 da Constituição, bem como a coordenação do provimento de informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:

I — Gabinete;
 II — Serviço de Protocolo Legislativo;
 III — Serviço de Sinopse;
 IV — Serviço de Atividades Auxiliares;
 V — Serviço de Apoio a Plenários;
 VI — Serviço de Distribuição de Avulsos;

VII — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal;

VIII — Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;

IX — Subsecretaria de Expediente.”

“Art. 14. Ao Serviço de Atividades Auxiliares compete coordenar, orientar e fiscalizar a execução das tarefas de suporte administrativo vinculados à Secretaria-Geral da Mesa e executar outras tarefas corretas.”

“Art. 15.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado:

I — Gabinete;

II — Seção de Controle Legislativo;

III — Serviço de Coordenação Legislativa;

IV — Serviço de Coordenação de Informática;

V — Serviço de Estatística;

VI — Serviço de Conferência e Revisão;

VII — Seção de Administração.”

“Art. 17. À Seção de Controle Legislativo compete providenciar a publicação do expediente recebido e despachado pela Mesa, diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência; preparar mensalmente, para publicação no *Diário do Congresso Nacional*, a resenha das matérias rejeitadas e as enviadas, no mês anterior, à sanção, à promulgação e à Câmara, executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 18. Ao Serviço de Coordenação de Informática compete o registro e disseminação sistemática das informações legislativas.”

“Art. 19. Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas do Senado para o Relatório da Presidência e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 20.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:

I — Gabinete;

II — Seção de Controle Legislativo;

III — Serviço de Coordenação Legislativa;

IV — Serviço de Coordenação de Informática;

V — Serviço de Estatística;

VI — Serviço de Conferência e Revisão;

VII — Seção de Administração.”

“Art. 22. À Seção de Controle Legislativo compete providenciar a publicação do expediente recebido e despachado pela Mesa, diligenciar no sentido da observância dos prazos legais e das normas regimentais de tramitação legislativa; registrar as questões de ordem decididas pela Presidência, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 23. Ao Serviço de Coordenação de Informática compete o registro e disseminação sistemática das informações legislativas.”

“Art. 24. Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, para o Relatório da Presidência, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 25. À Subsecretaria de Expediente compete elaborar a correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, prestar informações sobre proposições e executar outras tarefas correlatas.”

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:

- I — Gabinete;
- II — Seção de Administração;
- III — Seção de Redação;
- IV — Serviço de Coordenação de Informática;
- V — Serviço de expediente
- VI — Serviço de Conferência e Revisão;
- VII — Seção de Acompanhamento Legislativo;
- VIII — Seção de Estatística.”

“Art. 26. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria, proceder ao controle interno de seu pessoal, solicitar serviços de manutenção de equipamentos quando necessários registrá-los e autorizar sua retirada para conserto ou substituição, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 27. À Seção de Redação compete redigir a correspondência oficial da Mesa, operar terminal de vídeo do Sistema Integrado de Telex e Telegramas, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 28. Ao Serviço de Coordenação de Informática compete digitar, diagramar, compor e reproduzir textos, operando microcomputadores e terminais de vídeo, recuperar informações referentes ao processo legislativo disponíveis nas bases de dados acessadas pela Subsecretaria e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 29. Ao Serviço de Expediente compete expedir a correspondência oficial da Mesa, manter fichário da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção; conferir as publicações no Diário Oficial e no Diário do Congresso Nacional e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. 30. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, a sua reprodução, os autógrafos, conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional, providenciando as correções necessárias, e executar outras tarefas correlatas.”

Inclua-se onde couber:

“Art. Ao Serviço de Apoio a Plenários compete registrar a presença dos Senadores às sessões do Senado e do Congresso, de acordo com o art. 13 do Regimento Interno; manter arquivo atualizado das licenças concedidas aos Senadores; executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenários; zelar pelo cumprimento dos arts. 182 a 185 do Regimento Interno.”

“Art. Ao Serviço de Distribuição de Avulsos compete receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação, organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Senado compete preparar a Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado, providenciando as correções necessárias, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso compete preparar a Ordem do Dia das Sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender a inscrição de oradores em livro próprio; organizar as matérias para despacho da Presidência e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso, providenciando as correções necessárias, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. A Seção de Acompanhamento Legislativo compete alimentar o Sistema de Processamento de Dados, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Prodasel, mantendo atualizadas as informações referentes às proposições quanto à sua tramitação, encaminhar proposições ao Protocolo Legislativo com destino à Subsecretaria de Arquivo, e executar outras tarefas correlatas.”

“Art. À Seção de Estatística compete compilar e organizar dados estatísticos referentes às atividades legislativas e afetas à correspondência oficial da Mesa, dos autógrafos confeccionados para o Relatório da Primeira-Secretaria, e executar outras tarefas correlatas.”

“O cargo de Diretor da Subsecretaria de Expediente, código SF DAS 101.3, é transformado em código SF DAS 101.4.”

A Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, código 05.00.00, passa a vigorar com a seguinte redação:

06 — Assistente Técnico	FG 1;
05 — Chefe de Serviço	FG 1;
01 — Chefe de Gabinete	FG 1;
01 — Subchefe de Gabinete	FG 1;
02 — Secretário de Gabinete	FG 2;
01 — Secretário de Comissão	FG 1;
21 — Assistente de Plenário	FG 3;
04 — Auxiliar de Cont. de Informação	FG 3;
05 — Auxiliar de Gabinete	FG 4;

A Tabela de distribuição das Funções gratificadas, código 05.01.00, passa a vigorar com a seguinte redação:

02 — Assistente Técnico	FG 1;
04 — Chefe de Serviço	FG 1;
02 — Chefe de Seção	FG 2;
01 — Secretário de Gabinete	FG 2;
09 — Auxiliar de Controle de Informação	FG 3;
08 — Auxiliar de Coordenação Legislativa	FG 3;
01 — Auxiliar de Gabinete	FG 4;

A Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, código 05.02.00, passa a vigorar com a seguinte redação:

02 — Assistente Técnico	FG 1;
04 — Chefe de Serviço	FG 1;
02 — Chefe de Seção	FG 2;
01 — Secretário de Gabinete	FG 2;
05 — Auxiliar de Controle de Informação	FG 3;
05 — Auxiliar de Coordenação Legislativa	FG 3;
01 — Auxiliar de Gabinete	FG 4;

A Tabela de Distribuição das Funções Gratificadas, Código 05.03.00, da Subsecretaria de Expediente passa a vigorar com as seguintes funções gratificadas:

Nº de função	Denominação	Símbolo
02	Assistente Técnico	FG 1;
01	Secretário de Gabinete	FG 2;

03 — Chefe de Serviço	FG 1;
04 — Chefe de Seção	FG 2;
13 — Auxiliar de Controle de Informações	FG 3;
01 — Auxiliar de Gabinete	FG 4;

Justificação

Com a emenda ora apresentada, procura-se atingir dois objetivos: adaptar a Secretaria-Geral da Mesa à informática e, simultaneamente, dotá-la da infra-estrutura necessária para fazer face aos novos tempos legislativos.

Com efeito, hoje já não se pode mais pensar em mecanografia, útil no passado, mas definitivamente ultrapassada nesses tempos de computadores, devendo-se, assim, retirá-la das normas do Regulamento Administrativo.

Em relação aos novos tempos legislativos, é absolutamente necessário que se dote a Secretaria-Geral da Mesa da agilidade necessária ao cumprimento dos serviços legislativos de suma importância, porque inerentes à atividade-fim da Casa, emergentes a partir da Constituição de 1988 e que se intensificaram sobremaneira com crescente fiscalização congressual dos atos do Executivo. Hoje, é fora de dúvida a importância das funções legislativas congressuais, mormente a legiferante, a fiscalizadora e a voltada para a discussão dos grandes problemas nacionais.

A Secretaria-Geral da Mesa deve, também, estar preparada, desde agora, para fazer face à nova revisão constitucional, já próxima e de grande importância para o País, a par da possibilidade da instalação do Parlamentarismo, a curto prazo.

As medidas propostas, que dizem respeito à Secretaria-Geral da Mesa como um todo, atingindo todos os setores, notadamente a Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, do Senado Federal, e a Subsecretaria do Expediente, proporcionarão as condições para a fixação, na área legislativa da Casa, de servidores de alto nível e de responsabilidade, evitando a sua evasão para outros órgãos em busca de funções gratificadas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — **Jarbas Passarinho.**

Nº 4

O art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se os demais:

“Art. 15. Ficam criados 20 (vinte) cargos de Secretário de Comissão, função gratificada FG.1, a serem ocupados, em primeiro provimento, pelos atuais Assistentes de Comissão.

Parágrafo único. Aos Secretários de Comissão compete submeter ao despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões; preparar e encaminhar convocação; preparar correspondência e as atas das reuniões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros da Comissão, imprensa e outros órgãos interessados; fiscalizar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência administrativa integrantes do serviço; manter informado o diretor a que estiver subordinado sobre as atividades do serviço; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordina-

dos; assistir ao Presidente e demais membros da comissão nas reuniões plenárias do órgão ou a qualquer momento que for solicitado; e desempenhar atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.”

Justificação

A bem da verdade a Subsecretaria de Comissões merece um estudo à parte pela Administração da Casa, no sentido de reestruturar os quadros de cada Comissão e determinar as dependências adequadas às atividades de seus importantes órgãos legislativos.

A emenda ora proposta visa, tão somente, posicionar a categoria de secretários de comissão adequadamente às responsabilidades do cargo, no que tange o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992. — Senador **José Fogaça.**

O SR. PRESIDENTE (Magno Barcelar) — A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do projeto e das emendas; e à Comissão Diretora para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Magno Barcelar) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 47, DF 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1992 (nº 2.628/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede em Florianópolis — SC, e dá outras providências, tendo Pareceres proferidos em Plenário.

— 1º pronunciamento, Relator: Senador Espírito Santo Amin, favorável ao Projeto;

— 2º pronunciamento, Relator: Senador Bello Parga, favorável às duas Emendas de Plenário.

— 2 —

MENSAGEM

Nº 359, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 359, de 1992, pela qual o Presidente da República solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID —, destinada ao financiamento do Programa Infra-Estrutura Básica — Saneamento — Fortaleza — CE. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

REQUERIMENTO

Nº 767, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 767, de 1992, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos

regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “O Velho Ulysses”, de autoria do Senador José Sarney, publicado no Jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de outubro de 1992.

— 4 —

REQUERIMENTO**Nº 784, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1992, do Senador Nelson Carneiro, solicitando nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Severo Gomes”, de autoria do jornalista Escritor Barbosa Lima Sobrinho, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 1º de novembro de 1992.

— 5 —

REQUERIMENTO**Nº 803, DE 1992**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 803, de 1992, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Ulysses Guimarães, grande figura moral”, de autoria do Senador peruano Andrés Townsen Ezcurra, publicado no jornal **Expresso**, em Lima, edição de 27 de outubro de 1992.

— 6 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 10, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1992 (nº 2.484/92, na Casa de origem), do Superior

Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau da 2ª Região e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, sob nº 339, de 1992, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas 45 minutos.)

RETIFICAÇÃO**ATA DA 225ª SESSÃO, REALIZADA EM 29****DE OUTUBRO DE 1992**

(Publicada no DCN (Sessão II), de 30-10-92.)

Na página nº 8634, 1ª coluna, na fala do Sr. Presidente referente ao prazo previsto no art. 91, 3º, do Regimento Interno.

Onde se lê:

... no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado de 1992...

Leia-se:

... no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1992...